



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 01424/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 08/01/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICAD E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas

# JONAS

ESTICADO

Fortaleza, 04 de janeiro de 2024.

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

### PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA**, representante exclusiva do artista **JONAS ESTICADO**, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80, com sede na R. Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, neste ato representado pela Sra. **MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO**, portadora do CPF nº 222.990.093-53 e RG nº 98029268096 SSPDS-CE, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística em evento na cidade de **ITAPORANGA/PB**, com **horário a combinar**, com duração de **01h40min**, na data de **08 de janeiro de 2024**.

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL	RS 165.000,00

- **Forma de Pagamento:** deverá ocorrer 50% antes da realização do evento, e 50% após a realização do evento, em até 5 dias úteis.
- **Horário da apresentação:** À COMBINAR.
- A Contratante se responsabilizará pela produção, estrutura, som, iluminação, estrutura de camarim, palco, bem como todas as especificações do rider técnico da contratada, que deve ser anexado ao processo de inexigibilidade;
- Deverá ficar sob responsabilidade da contratante, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a contratada;
- Deverá ficar sob a responsabilidade da contratada as despesas com alimentação;
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente, **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO:22299009353**  
53

Assinado de forma digital por  
MARCIA MARIA ALENCAR  
ARAUJO:22299009353  
Dados: 2024.01.04 09:56:54  
-03'00'

**JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 21.939.747/0001-80**  
**MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO**



LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA  
3L PRODUÇÕES  
CNPJ 29.105.165/0001-00  
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN  
Contato (84) 9.9196-7325  
contratacao@littolins.com.br

### PROPOSTA DE CACHÊ

**À Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB**

**Att,**

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o **08 de Janeiro referente a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POÍTICA DE ITAPORANGA-PB**

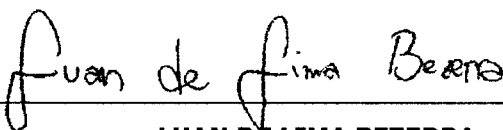
ATRAÇÃO	DATA	LOCAL	VALOR
LITTO LINS	08-01-2024	PRAÇA PÚBLICA	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Natal-RN, 04 de Janeiro de 2023.

OBS: a proposta possui validade de 30 dias a contar da sua emissão.

OBS2: O Show possui duração de 2(duas)horas.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**LUAN DE LIMA BEZERRA**  
**CPF 084.741.004-88**

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA  
3L PRODUÇÕES  
CNPJ 29.105.165/0001-00  
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN  
Contato (84) 9.9196-7325  
contratacao@littolins.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Itaporanga-PB, 04 de janeiro de 2024.

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, INCISO II, ART. 74. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER visando a CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, via inexigibilidade de licitação.

Anexos ao requerimento constam os documentos inerentes à solicitação, com destaque a justificativa apresentada pelo secretário da pasta, dotação orçamentária, apresentação da empresa indicada, documentos de comprovação das empresas que representam os artistas e documentos de justificativa do preço.

Página | 1

Assim, por encaminhamento a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer jurídico.

É o Relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

*Ab initio*, convém frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos em epígrafe, incumbindo a esta Procuradoria Geral a análise sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar a conveniência e à oportunidade do conteúdo material, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, financeiro e documental.

Acerca do tema, determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação caracteriza-se, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, as causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza, a saber:

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação.

São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, a que mais se adequa ao caso em análise, podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal, porém, a inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a **natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada**. Não é viável a competição porque as características do objeto funcionam como causas impeditivas<sup>1</sup>.

Ademais, a contratação direta, via inexigibilidade, também se caracteriza, como regra, pela **impossibilidade de seleção de critérios objetivos**, materializado pela natureza personalíssima da atuação do particular, impedindo o julgamento objetivo. É impossível, portanto, definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Compulsando os documentos que instruíram o procedimento em análise, verifica-se que o artista JONAS ESTICADO, através de seu representante exclusivo, JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 21.939.747/0001-80, apresentou proposta à Municipalidade de apresentação de show artístico, no valor de R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS). Já o artista LITTO LINS, através de seu representante exclusivo, LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 29.105.165/0001-00, apresentou proposta à Municipalidade de apresentação de show artístico, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Neste tipo de contratação, deve haver o requisito consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Exige-se que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o profissional ou grupo apresentem virtudes no desempenho de sua arte, evitando a contratação arbitrária por parte do Gestor Público. No caso em apreço, constata-se a apresentação de

---

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993**.

recortes de matérias jornalísticas e o release dos artistas que demonstram ser reconhecido pela crítica especializada e opinião pública.

Sobre a inviabilidade de competição no setor artístico, o renomado autor José dos Santos Carvalho Filho, leciona que:

**“A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.”**

No que concerne à consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela opinião pública local ou regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo, apenas no contexto de determinado município. Noutra giro, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais. Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento. No mesmo sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.



Ressalta-se que consta nos autos a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas representantes, a justificativa de preço evidenciando a razoabilidade dos preços contratados àqueles praticados no mercado, compatível e proporcional ao custo de contratos firmados com outros entes administrativos ou particulares, assim como, documentos que comprovam o renome da banda ora contratada, em perfeita sintonia com o artigo 74, II e artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c a Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III.

Não obstante, a Secretaria de Finanças atestou a capacidade financeira de o Município arcar com os custos da contratação.

Por fim, opina esta Procuradoria Jurídica a contratação direta, via inexigibilidade, dos cantores JONAS ESTICADO, através de seu representante exclusivo, JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 21.939.747/0001-80, e LITTO LINS, através de seu representante exclusivo, LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 29.105.165/0001-00, para apresentação nas festividades de emancipação política neste Município.

### III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as ressalvas abaixo mencionadas, opina esta Procuradoria pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO** de contratação direta, via inexigibilidade, dos cantores JONAS ESTICADO, através de seu representante exclusivo, JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 21.939.747/0001-80, e LITTO LINS, através de seu representante exclusivo, LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 29.105.165/0001-00, para apresentação nas festividades de emancipação política neste Município.

Por fim, solicitamos que sejam mantidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista no momento da contratação.





É o parecer. S.M.J

Itaporanga-PB, 04 de Janeiro de 2024.



**ASSESSORA JURÍDICA.  
RAMONIZA DA SILVA BEZERRA  
OAB/PB 23639.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**APROVAÇÃO DO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, estudo técnico preliminar, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; solicitação inicial estudo técnico preliminar, termo de referência do setor demandante; documentação jurídica, fiscal e trabalhista, comprovação do reconhecimento público, proposta comercial; informação do setor contábil de que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; aprovação da solicitação inicial e autorização emitida pelo gestor constitucional desta Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Estudo técnico preliminar e o Termo de referência que baseia o serviço correlacionados e AUTORIZO o Agente de Contratação a realizar a contratação, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Itaporanga-PB, 02 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
DIVALDO DANTAS  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Festa da Emancipação Política do Município desempenha um papel crucial na dinamização da economia local. Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. Este aumento se deve à intensa atividade comercial, à ocupação total das instalações hoteleiras e ao acentuado fluxo turístico. Milhares de pessoas, incluindo turistas e residentes de Itaporanga, participam ativamente do evento. Durante esse período, o consumo de uma variedade de produtos, incluindo roupas, alimentos típicos, e serviços de comunicação e transporte, como os oferecidos por moto táxis, cresce notavelmente.

Além disso, o evento atrai visitantes das cidades vizinhas, que consomem artesanato local, alimentos, vestuário e serviços de transporte. É claro que o aumento no número de visitantes a Itaporanga devido à Festa da Emancipação justifica o interesse público em contratar atrações nacionais e regionais de qualidade. Estas atrações são fundamentais para impulsionar a receita local, estimulando as vendas de bens e serviços e fomentando a economia. Este estímulo é particularmente benéfico em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica, pois contribui para a geração de emprego e renda.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

**3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**4. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Senhor CLEBSON FIGUEIREDO NEVES.

**5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

Trata-se da contratação de profissional do setor artístico, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

Trata-se da contratação de profissional do setor artístico.

**d) Das opções existentes no mercado:**

Para atender às exigências específicas da Secretaria, conduzimos uma extensa pesquisa de mercado para identificar grupos musicais e artistas de renome e reconhecimento regional. Neste processo, o objetivo é contratar um grupo musical ou artista que possua o potencial de atrair um grande público, servindo como a principal atração do evento. Paralelamente, planejamos contratar um artista regional em ascensão, que promete agregar valor e animação à celebração. Este planejamento está em consonância com as possibilidades financeiras do município, garantindo que os custos do evento estejam dentro do orçamento disponível.

Diante da necessidade e da capacidade financeira sugerimos os nomes dos artistas Jonas Esticado e Litto Lins. A contratação de Jonatas Esticado para a festa de emancipação política é uma decisão estratégica que visa enriquecer o evento em várias frentes. Primeiramente, a popularidade do artista no cenário musical, especialmente no forró e sertanejo, promete atrair um público extenso e diversificado. Sua música, que celebra as raízes culturais brasileiras, proporciona uma conexão direta com o espírito da emancipação, realçando o aspecto cultural da celebração. Além disso, a presença de um nome tão reconhecido tem o potencial de gerar um impacto econômico significativo para a região, impulsionando o turismo e incentivando o consumo nos setores de hospedagem, alimentação e comércio local. Esta movimentação econômica é especialmente valiosa em tempos de desafios financeiros.

Ademais, Jonatas Esticado, com sua trajetória de sucesso e repertório cativante, oferece uma experiência de entretenimento de alta qualidade, atendendo aos gostos de uma ampla gama de participantes e enriquecendo a programação do evento. A sua contratação não apenas valoriza a importância histórica da festa de emancipação, mas também serve como um poderoso instrumento de promoção e publicidade, ampliando o alcance e a visibilidade do evento. Em suma, a escolha de Jonatas Esticado como atração principal alinha-se perfeitamente com os objetivos de celebrar a cultura, estimular a economia local e proporcionar entretenimento de qualidade, tornando a festa de emancipação um evento memorável e significativo para todos os envolvidos.

A escolha de Litto Lins como a segunda atração para a festa de emancipação política é uma decisão acertada por várias razões. Litto Lins, um artista emergente com crescente reconhecimento no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

cenário musical, traz consigo um frescor e uma perspectiva inovadora que podem cativar e energizar o público. Sua música, que mistura influências contemporâneas com elementos tradicionais, oferece uma experiência única que ressoa com diferentes faixas etárias e gostos musicais.

A presença de Litto Lins no evento serve como um excelente complemento à atração principal, criando um equilíbrio entre o consagrado e o emergente no mundo da música. Isso não só enriquece a diversidade musical da festa, mas também apoia e promove talentos em ascensão, alinhando-se com o espírito de celebração e emancipação cultural que o evento visa destacar.

Além disso, a contratação de Litto Lins representa um investimento consciente do município, pois seu cachê, presumivelmente mais acessível em comparação a artistas de grande nome, permite um manejo orçamentário equilibrado, garantindo que a qualidade do entretenimento não sobrecarregue as finanças da festa. Essa escolha demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que assegura um evento de alto calibre.

Por fim, a presença de Litto Lins pode atrair um público específico, entusiasta de novos talentos musicais, contribuindo para um aumento na participação e diversidade de público na festa. Portanto, a contratação de Litto Lins como a segunda atração encaixa-se perfeitamente na agenda da festa de emancipação, promovendo um ambiente festivo e dinâmico, ao mesmo tempo que apoia o crescimento de artistas emergentes e mantém um orçamento equilibrado.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

## **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Dos requisitos gerais**

- a) Os serviços serão prestados na cidade de Itaporanga/PB no dia 08/01/2024.
- b) Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;
- c) Os shows deverão ter duração mínima de 1h40min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.
- d) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

### **7.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

- a) Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Trata-se a contratação de profissional do setor artístico;

- b) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Jonatas Esticado, com sua destacada presença no cenário musical brasileiro, sobretudo nos gêneros forró e sertanejo, demonstra uma popularidade notável junto ao público. Isso é evidenciado pelo material de divulgação fornecido, que ressalta seu sucesso e apelo junto aos fãs de música. Por outro lado, Litto Lins, emergindo como um artista de destaque, já conquistou reconhecimento significativo da opinião pública. Sua popularidade é comprovada pelas apresentações realizadas em diversas cidades vizinhas, e essa ascensão é bem documentada tanto em seu material quanto em documentos que atestam seu crescente reconhecimento. Estas informações reforçam a presença de Litto Lins como um talento promissor no panorama musical.

- c) Razão da escolha do contratado;**

A escolha de Jonatas Esticado e Litto Lins, através de seus representantes, para a festa de emancipação política reflete uma estratégia cuidadosamente planejada para maximizar o sucesso e o apelo do evento. Jonatas Esticado, com sua notável popularidade no cenário musical brasileiro, especialmente nos gêneros forró e sertanejo, é uma escolha ideal para atrair um público amplo e diversificado. Sua presença no evento promete um alto nível de entretenimento, ressoando com as preferências musicais de uma vasta gama de participantes. Além disso, a reputação e o carisma de Jonatas Esticado são fatores que indubitavelmente contribuirão para aumentar o interesse e a participação no evento.

Por outro lado, a inclusão de Litto Lins, um artista emergente que já conquistou reconhecimento significativo da opinião pública, representa uma aposta inteligente em novos talentos. Sua presença oferece um elemento de frescor e inovação ao evento. Além disso, a escolha de Litto Lins reflete um compromisso com o apoio e a promoção de artistas em ascensão, enriquecendo culturalmente o evento e proporcionando uma plataforma para que talentos emergentes possam brilhar.

A combinação desses dois artistas, um já estabelecido e outro emergente, cria um equilíbrio perfeito entre o tradicional e o contemporâneo, garantindo um evento dinâmico e envolvente. Esta seleção cuidadosa de artistas não só promete uma experiência de entretenimento excepcional para os participantes, mas também alinha-se com os objetivos de celebrar a cultura local, estimular o turismo e a economia, e reforçar o espírito da emancipação política do município.

- d) Justificativa de preço**

O artista Jonas Esticado apresentou proposta de preço no valor de R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocas realizadas anteriormente para



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente superiores ao valor proposto para a Itaporanga.

O artista Litto Lins apresentou proposta de preço no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de toçadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente superiores ao valor proposto para a Itaporanga.

#### **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A seleção dos artistas para a festa de emancipação política, que ocorrerá em um único dia, foi cuidadosamente planejada para adequar-se à duração do evento. Considerando a limitação de tempo, a escolha de um número restrito de artistas foi uma decisão estratégica para otimizar a programação do dia, assegurando que cada performance tenha o espaço e o tempo adequados para proporcionar a melhor experiência possível ao público.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi apresentada proposta de preço pelos representantes dos artistas escolhidos no valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), sendo R\$ 165.000,00 para o artista Jonas Esticado e R\$ 40.000,00 para o artista Litto Lins.

A estimativa da contratação obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

As contratações de artistas renomados para a festa de emancipação política em Itaporanga têm como objetivo alcançar uma série de resultados benéficos para a cidade. Um dos principais é o incremento do turismo e da economia local. A presença de artistas populares atrai visitantes de outras cidades e regiões, impulsionando setores como hospedagem, alimentação e comércio. Este aumento no fluxo turístico não apenas gera receita adicional, mas também promove Itaporanga como um destino cultural vibrante.

Além disso, a realização de um evento de grande porte com artistas de renome eleva o perfil cultural da cidade, reforçando sua imagem como um centro de entretenimento e cultura. Isso pode ter um impacto duradouro na percepção da cidade e em sua atração turística.

Outro resultado esperado é a promoção da coesão comunitária e do orgulho local. Eventos como a festa de emancipação são importantes para celebrar a identidade e história da cidade, fortalecendo o senso de comunidade entre os moradores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Também é importante considerar o potencial de geração de empregos e oportunidades de renda, tanto direta quanto indiretamente, associadas ao evento. Desde a organização até a execução, diversos serviços locais são demandados, proporcionando um estímulo econômico importante. Em resumo, as contratações para a festa de emancipação em Itaporanga visam não apenas oferecer entretenimento de qualidade, mas também fomentar o turismo, melhorar a economia local, fortalecer a identidade cultural, promover a coesão comunitária e gerar oportunidades de emprego e renda.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A realização de uma grande festa, como a de emancipação política em Itaporanga, pode trazer diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e, quando possível, mitigados. Os principais impactos incluem:

**Geração de Resíduos:** Grandes eventos costumam produzir uma quantidade significativa de lixo, como embalagens de alimentos, copos plásticos, decorações, entre outros. Isso pode sobrecarregar os sistemas locais de gestão de resíduos e contribuir para a poluição.

**Uso de Recursos Naturais:** O consumo de recursos, como água e energia, tende a aumentar significativamente durante grandes eventos. Isso pode exercer pressão sobre os recursos locais, especialmente em áreas com recursos limitados.

**Poluição Sonora:** Shows e eventos musicais podem gerar altos níveis de ruído, o que pode ser uma fonte de perturbação para a fauna local, bem como para os residentes da cidade.

Para mitigar os impactos ambientais da festa de emancipação política em Itaporanga, devemos adotar as seguintes estratégias:

**Gestão de Resíduos:** Implementar sistemas de coleta seletiva no local do evento para reciclagem de materiais como plástico, vidro e papel. Incentivar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis para reduzir o lixo.

**Redução do Consumo de Recursos:** Utilizar iluminação e equipamentos de som eficientes energeticamente. Promover o uso de fontes de energia renováveis, como painéis solares, quando possível.

**Controle de Poluição Sonora:** Estabelecer limites de volume para as apresentações musicais, especialmente durante a noite, para minimizar a perturbação à comunidade local e à vida selvagem.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Transporte Sustentável: Incentivar o uso de transportes públicos, compartilhamento de caronas e bicicletas. Providenciar transporte coletivo para grandes grupos de visitantes, reduzindo o número de veículos nas estradas.

Educação Ambiental: Conscientizar participantes e colaboradores sobre a importância de práticas sustentáveis. Incluir informações sobre sustentabilidade em materiais promocionais e no local do evento.

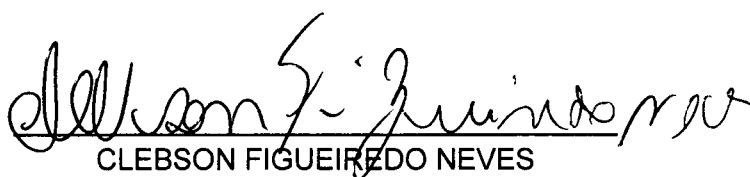
**15. MAPEAMENTO DE RISCOS**

Não se aplica.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Itaporanga-PB, 02 de Janeiro de 2023.



CLEBSON FIGUEIREDO NEVES

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

**Anexos:**

*Documentos das empresas que representam os artistas.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**SOLICITAÇÃO INICIAL**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município,  
C/c Comissão Permanente de Licitação

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação por inexigibilidade de licitação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A Festa da Emancipação Política do Município desempenha um papel crucial na dinamização da economia local. Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. Este aumento se deve à intensa atividade comercial, à ocupação total das instalações hoteleiras e ao acentuado fluxo turístico. Milhares de pessoas, incluindo turistas e residentes de Itaporanga, participam ativamente do evento. Durante esse período, o consumo de uma variedade de produtos, incluindo roupas, alimentos típicos, e serviços de comunicação e transporte, como os oferecidos por moto táxis, cresce notavelmente.

Além disso, o evento atrai visitantes das cidades vizinhas, que consomem artesanato local, alimentos, vestuário e serviços de transporte. É claro que o aumento no número de visitantes a Itaporanga devido à Festa da Emancipação justifica o interesse público em contratar atrações nacionais e regionais de qualidade. Estas atrações são fundamentais para impulsionar a receita local, estimulando as vendas de bens e serviços e fomentando a economia. Este estímulo é particularmente benéfico em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica, pois contribui para a geração de emprego e renda.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Comissão Permanente de Licitação analise a documentação da consultoria sugerida e verifique se a mesma atende ao que é exigido na legislação. Em seguida remeta-se à Secretaria da Fazenda para que informe com exatidão a fonte dos recursos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que baseia os itens correlacionados com as especificações e quantidades requeridas.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

Itaporanga-PB, 02 de Janeiro de 2024.



**CLEBSON FIGUEIREDO NEVES**

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Festa da Emancipação Política do Município desempenha um papel crucial na dinamização da economia local. Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. Este aumento se deve à intensa atividade comercial, à ocupação total das instalações hoteleiras e ao acentuado fluxo turístico. Milhares de pessoas, incluindo turistas e residentes de Itaporanga, participam ativamente do evento. Durante esse período, o consumo de uma variedade de produtos, incluindo roupas, alimentos típicos, e serviços de comunicação e transporte, como os oferecidos por moto táxis, cresce notavelmente.

Além disso, o evento atrai visitantes das cidades vizinhas, que consomem artesanato local, alimentos, vestuário e serviços de transporte. É claro que o aumento no número de visitantes a Itaporanga devido à Festa da Emancipação justifica o interesse público em contratar atrações nacionais e regionais de qualidade. Estas atrações são fundamentais para impulsionar a receita local, estimulando as vendas de bens e serviços e fomentando a economia. Este estímulo é particularmente benéfico em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica, pois contribui para a geração de emprego e renda.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE JONAS ESTICADO PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.	SV	01	03
2	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.	SV	01	03

**3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021.

**4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

ser contratado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Os serviços serão prestados na cidade de Itaporanga/PB no dia 08/01/2024.

4.4. Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;

4.5. Os shows deverão ter duração mínima de 1h40min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

**5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

#### **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço da contratação é de R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), sendo R\$ 165.000,00 para o artista Jonas Esticado e R\$ 40.000,00 para o artista Litto Lins.

#### **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

Programas:

- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 – Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais.

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

**12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 13.3. O objeto desta contratação será prestado na cidade de Itaporanga.

**14.0. DO REAJUSTAMENTO**

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 02 de Janeiro de 2024.



CLEBSON FIGUEIREDO NEVES

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer



*Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

**SR SECRETARIO DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Valor : O preço da contratação é de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), sendo R\$ 165.000,00 para o artista Jonas Esticado e R\$ 40.000,00 para o artista Litto Lins.

Programas :

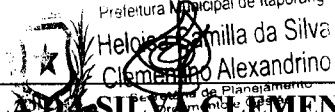
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 04 DE JANEIRO DE 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento  
**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**  
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2024 às 12:34:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 01424/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 205.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICAD E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lima E Lima Entretenimento Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.105.165/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 165.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.939.747/0001-80

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d860ac44f813f072851027a0593e81a8
Autorização da autoridade competente	Sim	19905b7f1c5914455c6c892919fea305
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	78ac77d5ba796be9034485e3f6f5cefc
Formalização de demanda	Sim	00a367b6c6eab7dc627b162e149f349b
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	de46c4681a8253ac1a9649169d2528b4
Previsão Orçamentária	Sim	7042c79ff2caeee1e74a1ba6c753eff1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Lima E Lima Entretenimento Ltda	Sim	64b0186e63a4228e553634b6bef189de
Proposta 2 - Proposta e Anexos - JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME	Sim	f92d2da26d3a281190e53d1437973cb7

**João Pessoa, 08 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**CONTRATO Nº 001/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA-PB E A EMPRESA JONAS  
ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES  
MUSICAIS LTDA, CNPJ:  
21.939.747/0001-80, COMO ABAIXO SE  
DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** com sede PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito DIVALDO DANTAS, CPF: 441.827.164-34, RG: 3986427, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, Nº 80, CENTRO – ITAPORANGA-PB. E de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.939.747/0001-80, com sede na RUA SEBASTIÃO PALMEIRA, Nº 2637, SALA 22, PREFEITO MAURO SAMPAIO - JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63.010-970, CONTATOS: (88) 3512-2683 / (85) 98129-1346 - contratos3@vybbe.com.br, representado neste ato pela Sócia **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, CPF: 222.990.093-53, celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE JONAS ESTICADO PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 e serviços abaixo:**

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	MESES	V. TOTAL
------	---------	------	--------	-------	----------

Página 1 de 13

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

01	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE JONAS ESTICADO PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.	SEV.	1	03	R\$ 165.000,00
----	---	------	---	----	----------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

PROGRAMAS:

- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 – Promoção de Turismo, Eventos Sociais e Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**.

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1 - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1 - Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.2 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2.12 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 15.4 - Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

15.10 - A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 - Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

18.1.2 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1 - Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de ITAPORANGA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 04 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*Damião Ferraz Neto*  
CPF: 798.300994-15

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_

CPF: 075.943.234-16

PELO CONTRATADO

MARCIA MARIA ALENCAR  
ARAÚJO:2229900935  
3

Assinado de forma digital por  
MARCIA MARIA ALENCAR  
ARAÚJO:22299009353  
Dados: 2024.01.05 11:03:49  
-03'00'

**JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES &  
EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA**  
CNPJ: 21.939.747/0001-80



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSIDERANDO** os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

Itaporanga-PB, 02 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS  
PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA IDELFONSO RIBEIRO CAMPOS, E RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA NO LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO DA CIDADE DE IGARACY/PB. EMENDA Nº: 249/2023. LICITANTE HABILITADO: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 05 de Janeiro de 2024

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**CA729108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00036/2022, em 12.04.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada pela atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC e demais seguimento de prestação de contas do município de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 04 de Dezembro de 2023

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**E6FFC5B4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DE LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 04/01/2024 A 04/04/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 29.105.165/0001-00.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00.

Itaporanga-PB, 04 de Janeiro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**ECB89F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DE JONAS ESTICADO PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 04/01/2024 A 04/04/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 21.939.747/0001-80.

**VALOR TOTAL:** R\$ 165.000,00.

Itapotanga-PB, 04 de Janeiro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**A96DF260

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 748/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 02/2024.

**R E S O L V E:**

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO proporcional**, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **AURICÉLIA CARNEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº.3068, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 03 de janeiro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

**Código Identificador:**9CAC949C

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor das empresas: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 21.939.747/0001-80, no valor total de R\$ 165.000,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS) e LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00, no valor total de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga-PB, 04 de Janeiro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**7BE172F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO  
DO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021.**

Processo administrativo nº 031/2021, Processo de Inexigibilidade nº 004/2021. Contrato nº 028/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O ENCONTRO DE CONTAS PREVIDENCIÁRIO (PORTARIA RFB 754/2018) E A CONSOLIDAÇÃO MANUAL DOS PARCELAMENTOS ESPECIAIS FIRMADOS PELA EDILIDADE DESDE 2001.** Contratada: **PAIVA E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.929.831/0001-00 Data da assinatura: 11/12/2023. Vigência: 11 (onze) MESES.

Itaporanga-PB, 11 de dezembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**B8AA110F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes destinado a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB, em observância ao princípio da economicidade, as empresas participantes devem estar situadas em um raio de distância de no máximo 20 km da sede da contratante; ADJUDICO o seu objeto a: POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA - R\$ 1.737.050,00.

Joca Claudino - PB, 03 de Janeiro de 2024

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -**

Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes destinado a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB, em observância ao princípio da economicidade, as empresas participantes devem estar situadas em um raio de distância de no máximo 20 km da sede da contratante; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA - R\$ 1.737.050,00.

Joca Claudino - PB, 03 de Janeiro de 2024

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -**

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes destinado a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB, em observância ao princípio da economicidade, as empresas participantes devem estar situadas em um raio de distância de no máximo 20 km da sede da contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2023. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000018 3390.30 99 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000048 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000073 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 04 122 0110 2022 MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000233 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000276 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000277 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000352 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2030 MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000367 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

Itaporanga-PB, 02 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS  
PREFEITO**





*Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

**SR SECRETARIO DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Valor : O preço da contratação é de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), sendo R\$ 165.000,00 para o artista Jonas Esticado e R\$ 40.000,00 para o artista Litto Lins.

Programas :

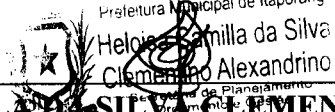
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 04 DE JANEIRO DE 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.939.747/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JONAS ESTICADO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SEBASTIAO PALMEIRA	NÚMERO 2637	COMPLEMENTO SALA 22
------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 63.010-970	BAIRRO/DISTRITO PREFEITO MAURO SAMPAIO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	---	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@YURYDOPAREDAO.COM	TELEFONE (88) 3512-2683
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 11:22:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 21.939.747/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:43 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **C6E1.1561.D884.6672**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202330653616

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 21939747000180
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/12/2023 ÀS 12:06:48  
VÁLIDA ATÉ 02/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 0000007589**

**Razão Social**

**JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00001128428**

C.N.P.J.: 21939747000180

**Bairro**

PREFEITO MAURO SAMPAIO

**CEP**

63010970

**Localizado R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 - SALA 22 - JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**1128428 - JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA**

**Endereço**

R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 SALA 22

**Documento**

C.N.P.J.: 21.939.747/0001-80

PREFEITO MAURO SAMPAIO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010970

**No. Requerimento**

0000007589/2023

**Natureza jurídica**

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DONORTE-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 19/01/2024**

**COD. VALIDAÇÃO 0000007589**



**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN****VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO****Nº: 2023 / 0000007589****DOCUMENTO: C.N.P.J.: 21.939.747/0001-80****DATA DE EMISSÃO: 21/11/2023**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/01/24  
JUAZEIRODONORTE-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET****em 21/11/23 às 09:56:03**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.939.747/0001-80  
**Razão Social:** JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSIC  
**Endereço:** R HORACIO CAMPELO 500 SALA 103 / LIMOEIRO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63030-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122403501497990964

Informação obtida em 04/01/2024 09:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.939.747/0001-80

Certidão n°: 53221722/2023

Expedição: 02/10/2023, às 16:04:18

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.939.747/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 21.939.747/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**JUAZEIRO DO NORTE**  
**Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2024 às 09:24:49**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **87206580**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=87206580/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=87206580/)

Improvantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 21.939.747/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**JUAZEIRO DO NORTE**  
**Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2024 às 09:24:49**

**Observações:**

- 
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
  - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
  - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
  - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **87206580**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjse.jus.br/?code\\_documento=87206580/](https://autdoc.tjse.jus.br/?code_documento=87206580/)  
 comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**

# ALVARÁ

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<b>ANO</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>No. DO ALVARÁ</b>	<b>DATA VALIDADE</b>
<b>2023</b>	<b>1128428</b>	<b>8605</b>	<b>31/12/2023</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**

**JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA**

**DOCUMENTO C.N.P.J.: 21.939.747/0001-80**

**ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

R SEBASTIAO PALMEIRA 2637 SALA 22

Bairro: PREFEITO MAURO SAMPAIO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63010970

**PORTE DA EMPRESA**

EMPRESA NORMAL

**No. do Processo**

**CÓDIGO ATIVIDADE**

1903 ATIVIDADE DE GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE

**CNAE**

5920100 Atividades de gravação de som e de edição de música

4649407 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

9001902 Produção musical

9001903 Produção de espetáculos de dança

**CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO**

**Horário de Funcionamento**

**Base Calculo**

**UNIDADES**

33,81

**VALOR DO TRIBUTO**

0,00

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**

**OBSERVAÇÕES**

ALTERADO CONF. PROC. 8322/17. NÃO É MAIS SIMPLES. Marilene.

JUAZEIRO DO NORTE, 01 de Janeiro de 2023

**CÓD. DE VALIDAÇÃO** 0122C154A00001128428

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201669781

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300308570

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO DO ATOR CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO

JUAZEIRO DO NORTE

Local

19 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente. Provantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 1/16  
Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.268-9	CEE2300308570	06/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b> 		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO **61**  
 Provedor de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 2/16  
 Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.

**RE-RATIFICAÇÃO AO 7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E ATO CONSOLIDADO  
JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
CNPJ: 21.939.747/0001-80**

**YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Nascido em 31/05/1988, Natural de Juazeiro do Norte-CE, sob o Registro de N°03937629457 DETRANCE, inscrito no CPF sob o n° 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires n° 785, Apto 603, Bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte CE, representado por **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE e

**JONAS MIKAEL COSTA XAVIER**, Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Juazeiro do Norte-CE, Sob o registro de N° 05742766160 DETRANCE, inscrito no CPF sob o N° 063.520.42317, Rua Ana de Jesus Pita N° 34, Bairro: Aeroporto, CEP 63.021275 Juazeiro do Norte-CE, representado por **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE. Únicos sócios da empresa **JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua: Rua Sebastião Palmeira, n° 2637, Sala 22, Bairro Prefeito Mauro Sampaio, CEP 63.010-970, Juazeiro do Norte - CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2320166978-1 e inscrita no CNPJ sob o n° 21.939.747/0001-80 resolvem de comum acordo proceder a rerratificação no 7º aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RERRATIFICAÇÃO**

Rerratifica-se a Cláusula Primeira do 7º Aditivo ao Contrato Social, devidamente registrado na Jucec sob o nº 222002981 em sessão 28/12/2022, relativo ao aumento de capital social, em decorrência de equívoco na forma de integralização, visto que não expressava a real intenção do sócio em fazê-lo em moeda corrente do país (espécie) e sim através de saldo constante na conta de Reserva de Lucros Acumulados e que, portanto, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente. Provantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas. Pág. 3/16  
Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.

Em virtude do equívoco na cláusula primeira do 7º Aditivo ao Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – Jucec – sob o nº 222002981, em sessão de 28/12/2022, os sócios deliberam em comum acordo, promover a alteração de capital social sem prejuízo do mesmo, substituindo o capital social, ora integralizado em moeda, por Reserva de Lucros Acumulados, obedecendo ao mesmo valor pecuniário.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Por conseguinte, o capital social da sociedade permanece inalterado, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) por YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO e R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) por JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, totalmente integralizado, neste ato, mediante o aproveitamento de Lucros acumulados e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO	65%	1.0950.000	R\$ 1.950.000,00
JONAS MIKAEL COSTA XAVIER	35%	1.050.000	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	100%	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### ATO CONSOLIDADO

**YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Nascido em 31/05/1988, Natural de Juazeiro do Norte-CE, sob o Registro de N°03937629457 DETRANCE, inscrito no CPF sob o nº 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires nº 785, Apto 603, Bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte CE, representado por **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, nº do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicílio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, nº95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE e

**JONAS MIKAEL COSTA XAVIER**, Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Juazeiro do Norte-CE, Sob o registro de N° 05742766160 DETRANCE, inscrito no CPF sob o N° 063.520.42317, Rua Ana de Jesus Pita N° 34, Bairro: Aeroporto, CEP 63.021275 Juazeiro do Norte-CE, representado por **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, nº do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicílio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, nº95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE.

**CLAUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO 63  
 Provas comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas. Pág. 4/16  
 Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.

**CLAUSULA 2ª** – A Sociedade tem sede na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, sala 22, bairro Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-970.

**CLAUSULA 3ª** – A sociedade tem por objeto social:

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

90.01-9-02 - Produção musical

0.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

**CLAUSULA 4ª** – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade que é no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) por YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO e R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) por JONAS MIKAEL COSTA XAVIER, totalmente integralizado, neste ato, mediante o aproveitamento de Lucros acumulados e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO	65%	1.0950.000	R\$ 1.950.000,00
JONAS MIKAEL COSTA XAVIER	35%	1.050.000,00	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	100%	3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

**CLAUSULA 5ª** - . As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLAUSULA 6ª** – A Sociedade tem como administradora **MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), empresaria, casada, data de nascimento 07/09/1967, nº do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicílio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, nº 95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte - CE; que age com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (Artigo 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Paragrafo Único** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO 64  
 Presidente comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 5/16  
 Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 7ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA 8ª** – Os lucros ou prejuízos verificados no balanço serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas-partes do capital social.

**CLASULA 9ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLASULA 10ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescentes, o valor de deis haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2022).

Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte-CE, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Juazeiro do Norte – CE, 06 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO  
SÓCIO

\_\_\_\_\_  
JONAS MIKAEL COSTA XAVIER  
SÓCIO

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAUJO  
ADMINISTRADORA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. 65  
Procedimentos de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 6/16  
Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.268-9	CEE2300308570	06/10/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b>		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO 66  
 Provantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 7/16  
 Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 07/09/1967, RG N° 98029268096 SSP-CE, CPF 222.990.093-53, RUA OLGIVI MAGALHAES MELO, N° 95, BAIRRO TIRADENTES, CEP 63031-205, JUAZEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juazeiro Do Norte, 19 de outubro de 2023.

---

MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO 67  
Pres. comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 8/16  
Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**JONAS MIKAEL COSTA XAVIER**, Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Juazeiro do Norte-CE, Sob o registro de N° 05742766160 DETRANCE, inscrito no CPF sob o N° 063.520.42317, Rua Ana de Jesus Pita N° 34, Bairro: Aeroporto, CEP 63.021275 Juazeiro do Norte-CE

### OUTORGADO:

**MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes especificos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de re-ratificação e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceara – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juazeiro do Norte – CE, 06 de outubro de 2023.

*Jonas mikael costa xavier*

Jonas Mikael Costa Xavier



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente. Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6. pág. 9/16




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.268-9	CEE2300308570	06/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b> 		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKTx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO 69  
 Presidente Provantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas, pág. 10/16  
 Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

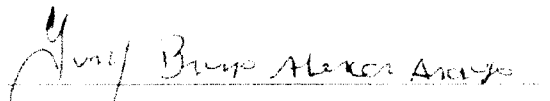
**YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Nascido em 31/05/1988, Natural de Juazeiro do Norte-CE, sob o Registro de N°03937629457 DETRANCE, inscrito no CPF sob o n° 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires n° 785, Apto 603, Bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte CE.

### OUTORGADO:

**MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO**, nacionalidade brasileiro(a), contadora, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com domicilio e residente na Rua OLGIVI MAGALHAES MELO, n°95, bairro Novo Juazeiro, CEP 63.031-831, Juazeiro do Norte – CE

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de re-ratificação e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juazeiro do Norte – CE, 06 de outubro de 2023.

  
Yury Bruno Alencar Araujo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n° 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n° do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO 70  
Precedentes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas, pag. 11/16  
Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.268-9	CEE2300308570	06/10/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b> <b>ITI</b>		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO 71  
 Provantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas, pág. 12/16  
 Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 07/09/1967, RG Nº 98029268096 SSP-CE, CPF 222.990.093-53, RUA OLGIVI MAGALHAES MELO, Nº 95, BAIRRO TIRADENTES, CEP 63031-205, JUAZEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juazeiro Do Norte, 19 de outubro de 2023.

---

MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO72  
Presidência provantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas pag. 13/16  
Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, de CNPJ 21.939.747/0001-80 e protocolado sob o número 23/168.268-9 em 11/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6316508, em 30/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb m</b>		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb m</b>		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb m</b>		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb m</b>		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb m</b>		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/168.268-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKTx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO73  
 Presidência Proponentes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas, pag. 14/16  
 Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.990.093-53	MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO	28/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b> <b>m</b>		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/10/2023



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2023, às 10:09.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/168.268-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO 74  
 Presidente comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas, pag. 15/16  
 Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 30 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6316508 em 30/10/2023 da Empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21939747000180 e protocolo 231682689 - 11/10/2023. Autenticação: 14CA3D57A91AC6F55EED58EA679631D7EB7E42. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/168.268-9 e o código de segurança oKtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO75  
Presidência Proponentes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:38. Responsável: Divaldo Dantas, pág. 16/16  
Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: E801.E09F.50F8.229C.B696.C233.53A5.4AE6.



## Carta de Exclusividade Exploração de Marca

Instrumento particular de exclusividade para exploração de marca (JONAS ESTICADO), que entre si celebram de um lado como representado/OUTORGANTE, Yury do Paredão Empreendimentos e de outro lado como representante/OUTORGADO JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, na forma abaixo:

Por este instrumento Particular de representação artística entre si celebram de um lado como REPRESENTADO/OUTORGANTE a empresa Yury do Paredão Empreendimentos, inscrita sob o CNPJ nº. 11.999.449/0001-21 localizada na Rua Sebastião Palmeira nº. 2537 – Sala 20 – Bairro Prefeito Mauro Sampaio – Juazeiro do Norte CE, CEP 63.010-970, tendo como representante legal o Sr. Yury Bruno Alencar Araujo, portador do CPF nº. 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Luiz Coelho Rocha nº. 100 – Apto. 1801 – Bairro Lagoa Seca – Juazeiro do Norte-CE – CEP 63.040-180, E de outro lado o REPRESENTANTE/OUTORGADO JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.939.747/0001-80, neste ato representado por seu sócio Yury Bruno Alencar Araujo, portador do CPF nº. 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Luiz Coelho Rocha nº. 100 – Apto. 1801 – Bairro Lagoa Seca – Juazeiro do Norte-CE – CEP 63.040-180, tem entre si e contratado o seguinte:

### CLAUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, da utilização e exploração da marca "Jonas Esticado" que tem como processo de registro no INPI processo de nº. 909660484.

### CLAUSULA SEGUNDA:

A EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, poderá explorar a referida marca em caráter exclusivo, para utilização da mesma em apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional.

### CLAUSULA TERCEIRA:

Peio presente, declara o representado, que a empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA é única autorizada para explorar a marca "Jonas Esticado", em todo território nacional, detendo a exclusividade para utilização em suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

### CLAUSULA QUARTA

Presente contrato é valido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura e pode ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para qualquer das partes, salvo se houver contrato especifico que trate sobre o assunto.

### CLAUSULA QUINTA

Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

### CLAUSULA SEXTA

Fica eleito o fórum da Cidade de Juazeiro do Norte CE, dirimir qualquer duvida decorrentes do presente

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte CE 01 de Janeiro de 2021



*Yury Bruno Araujo Araujo*  
Yury do Paredão Empreendimentos

CNPJ 11.999.449/0001-21



*Yury Bruno Araujo Araujo*  
JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES  
MUSICAIS LTDA

NPJ sob o N° 21.939.747/0001-80

CARTÓRIO PADRE CICERO - 5º OFÍCIO

REENCAR ARAUJO e YURY BRUNO KIENCAS ARAUJO. Feito por Dou. fe. Juazeiro do Norte-CE,

FRANCISSE GOMES DE LIMA

EM 23.02.2021 ÀS 13:32HS E 4.301FA.1.181FR.1.181SS.471TT.31.88

ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

RECORRENTE: YURY BRUNO ARAUJO ARAUJO

RECORRIDO: YURY BRUNO ARAUJO ARAUJO

RECORRENTE: YURY BRUNO ARAUJO ARAUJO

RECORRIDO: YURY BRUNO ARAUJO ARAUJO

RECORRENTE: YURY BRUNO ARAUJO ARAUJO

RECORRIDO: YURY BRUNO ARAUJO ARAUJO

*Great***BIOGRAFIA**

**Jonas Mikael Costa Xavier** é natural de Juazeiro do Norte - CE, mas já conquistou o país inteiro. Jonas faz parte do casting de artistas brasileiros de uma das maiores gravadoras do país, a **Som Livre**, mostrando assim que ele é um verdadeiro fenômeno em todo Brasil.

Com uma carreira firme e de bastante crescimento, Jonas já se apresentou em grandes eventos nacionais, programas de TVs, e como também já possui vários sucessos na boca do povo. O cantor começou a ter seu talento reconhecido ainda no tempo da escola, quando durante os intervalos das aulas aproveitava para praticar a música, que logo foi se tornando a sua grande paixão.

Em 2014, após enfrentar várias dificuldades em continuar no mundo da música, Jonas foi convidado pelo empresário Yury Bruno a se tornar cantor da Banda Forró Esticado e o convite foi aceito. Inovação é uma das principais características do jovem Jonas.

Após dois anos à frente da banda, Jonas Mikael assumiu uma nova identidade e se tornou o **Jonas Esticado**, inovando mais uma vez. O sucesso dele só aumentou com o passar do tempo, rapidamente ele já estava fazendo parcerias com grandes artistas do Brasil, como: Wesley Safadão, Xand da Banda Aviões do Forró e entre outros que fizeram com que Jonas decolasse a sua carreira e se tornasse um artista ainda mais consolidado.

Dono do melhor repertório do Brasil, Jonas Esticado ganhou destaque no Brasil e mundo com o single "Investe em Mim", que de forma orgânica, foi a música do gênero forró mais tocada do Brasil em 2020.

## Jonas na Billboard

Em 2020, "Investe em Mim" entrou na uma das listas mais importantes do mundo, Billboard Global 200 e Billboard Global Excl. U.S charts, famosa tabela musical padrão dos Estados Unidos.

### Números atualizados

**Investe em Mim: ([Jonas Esticado - Investe em mim](#))**

**Números no YouTube:** 231.842.660 (atualizado em janeiro 2022);

**Ele Não Tem (feat. Gustavo Lima)**

(<https://www.youtube.com/watch?v=ViHMXvakITA>)

**Números no YouTube:** 89.404.234 (atualizado em janeiro 2022);

**Isca (feat. Wesley Safadão)**

(<https://www.youtube.com/watch?v=IJRb7z9VNrw>)

**Números no YouTube:** 9.516.953 (atualizado em janeiro 2022);

**Vem Me Amar (<https://www.youtube.com/watch?v=nsczF-hSEJ8>)**

**Números no YouTube:** 34.964.207 (atualizado em janeiro 2022)

**Moça do Espelho (<https://www.youtube.com/watch?v=1LIVcAhtihE>)**

**Números no YouTube:** 44.732.313 (atualizado em janeiro 2022);

**Com Amor Não se Brinca (feat. Jorge)**

(<https://www.youtube.com/watch?v=8nWPBmjmmk>)

**Números no YouTube:** 34.082.981 (atualizado em janeiro 2022);

### Siga Jonas Esticado nas redes sociais:

Instagram: @jonasesticado

YouTube: Jonas Esticado

TikTok: jonasesticado

Twitter: @jonasesticado

**Site:** [www.jonasesticado.com.br](http://www.jonasesticado.com.br)



**Great | Assessoria de imprensa**



**Silmara Moraes/Dayane Dias**



[atendimento2@greatassessoria.com.br](mailto:atendimento2@greatassessoria.com.br)

[silmaramoraes@greatassessoria.com.br](mailto:silmaramoraes@greatassessoria.com.br)



		ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN				Nota Nº			
						000000803			
						SÉRIE			
				ELETRÔNICA					
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	16/02/2023	Competência	FEV/2023	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CAXIAS-MA	Optante do Simples	NÃO				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 - PREFEITO MAURO SAMPAIO								
CPF/CNPJ	21.939.747/0001-80	Insc.Municipal	1128428	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	JUAZEIRO DO NORTE	C.E.P	63010970	Comp.	SALA 22		Telefone	9259-1645	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	MUNICIPIO DE CAXIAS			E-mail					
Endereço	PC DO PANTEON, 600 CENTRO CAXIAS-MA								
CPF/CNPJ	06.082.820/0001-56	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL JONAS ESTICADO PARA O CARNAVAL DE CAXIAS - MA, DIA 17/02/2023.									
DADOS DA CONTA: Banco/Agência/Conta: Banco 033 Santander AG.1925 C.C 1300.1052-5 Pix: 21939747000180 Empresa/CNPJ: Jonas Esticado Grav. e Ed. Musicais - 21.939.747/0001-80									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1207 / 1207 / 900190301 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	200.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	200.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	200.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	5,0000 %			
(-) ISS Retido	10.000,00	upnwclv7a			ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não			
(=) Valor Líquido	190.000,00	http://www.juazeiro.ce.gov.br			(=) Valor do ISS	10.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 16/02/23 09:39				Hora da emissão: 09:39:46					

	<b>ESTADO DO CEARA</b>				<b>Nota Nº</b>				
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE</b>				<b>000000806</b>				
	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN</b>				<b>SÉRIE</b>				
						<b>ELETRÔNICA</b>			
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>									
Data de Geração	17/02/2023	Competência	FEV/2023	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	BERNARDO DO MEARIM-MA	Optante do Simples	<b>NÃO</b>				
<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>									
Razão Social	JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 - PREFEITO MAURO SAMPAIO								
CPF/CNPJ	21.939.747/0001-80	Insc. Municipal	1128428	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	JUAZEIRO DO NORTE	C.E.P	63010970	Comp.	SALA 22		Telefone	9259-1645	
<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>									
Razão Social	MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM			E-mail					
Endereço	AV MANOEL MATIAS, S/N CENTRO BERNARDO DO MEARIM-MA								
CPF/CNPJ	01.612.345/0001-69	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone		
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Referente a contratação de show artístico do cantor Jonas Esticado para as festividades em comemoração ao Carnaval da Cidade de Bernardo do Mearim/MA, dia 20/02/2023.									
DADOS DA CONTA: Banco/Agência/Conta: Banco 033 Santander AG.1925 C.C 1300.1052-5 Pix: 21939747000180 Empresa/CNPJ: Jonas Esticado Grav. e Ed. Musicais - 21.939.747/0001-80									
<b>CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b>									
1207 / 1207 / 900190301 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.									
<b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA				
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
<b>VALORES DO PRESTADOR</b>		<b>INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO</b>			<b>CÁLCULO DO ISS</b>				
Valor dos Serviços	200.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	200.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	200.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	5,0000 %			
(-) ISS Retido	10.000,00	mfac18bu6			ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não			
(=) Valor Líquido	190.000,00	http://www.juazeiro.ce.gov.br			(=) Valor do ISS	10.000,00			
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>									
Impressa em: 17/02/23 10:16				Hora da emissão: 10:16:11					

		<b>ESTADO DO CEARA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN</b>				Nota Nº			
						000000892			
						SÉRIE			
				ELETRÔNICA					
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	29/11/2023	Competência	NOV/2023	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	PARICONHA-AL	Optante do Simples	NÃO				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	R SEBASTIAO PALMEIRA, 2637 - PREFEITO MAURO SAMPAIO								
CPF/CNPJ	21.939.747/0001-80	Insc.Municipal	1128428	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	JUAZEIRO DO NORTE	C.E.P	63010970	Comp.	SALA 22		Telefone	9259-1645	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	MUNICIPIO DE PARICONHA				E-mail				
Endereço	R MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 14 CENTRO PARICONHA-AL								
CPF/CNPJ	35.634.435/0001-72	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
Referente a Contratação da banda Jonas Esticado em show artístico para a tradicional festa na cidade de Pariconha, no dia 02 de dezembro de 2023.									
DADOS DA CONTA: Banco/Agência/Conta: Banco 033 Santander AG.1925 C.C 1300.1052-5 Pix: 21939747000180 Empresa/CNPJ: Jonas Esticado Grav. e Ed. Musicais - 21.939.747/0001-80									
* Serviço sem retenção e/ou incidência de tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021.									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1207 / 1207 / 900190301 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	200.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	200.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	200.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000 %			
(-) ISS Retido	10.000,00	i9dnrmj6ogp7evaxi4btqucwkf5			ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não			
(=) Valor Líquido	190.000,00	http://www.juazeiro.ce.gov.br			(=) Valor do ISS	10.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 29/11/23 16:22				Hora da emissão: 16:21:58					

*[Handwritten scribble]*

30/03/2022 09:53

Internet Banking



# Internet Banking Empresarial

JONAS ESTICAIO GRAVACOES & EDICOES MUSIC

Agência: 1925 Conta: 130010575



Conta Corrente Extratos  
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Periodos: 24/03/2022 a 30/03/2022

Data/Hora: 30/03/2022 as 09h46

Opção de Pesquisa: Todos



## DECLARAÇÃO

A empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80, localizado na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, sala 22, bairro Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte – CE, neste ato representado por **Márcia Maria Alencar Araujo**, portador do CPF nº 222.990.093-53, residente e domiciliado a Rua Olgive Magalhães de Melo, 95, Tiradentes, Juazeiro do Norte – CE, declara sob penas da lei, para fins do dispositivo no inciso V, art 27da lei federal nº 8.666/93, cumprindo o dispositivo no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim     Não

Juazeiro do Norte – CE, 03 de janeiro de 2023



Marcia Maria Alencar Araujo  
CPF: 222.990.093-53  
Administradora



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSIDERANDO** os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

Itaporanga-PB, 02 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS  
PREFEITO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2024 às 12:38:30 foi protocolizado o documento sob o N° 01426/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000012024

Data da Publicação: 08/01/2024

Data da Assinatura: 04/01/2024

Data Final do Contrato: 04/04/2024

Valor Contratado: R\$ 165.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICAD E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME

Contratado (CNPJ): 21.939.747/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ce26eb9cf0c498335fc568b4d1f87c57
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e801e09f50f8229cb696c23353a54ae6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7042c79ff2caeee1e74a1ba6c753eff1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1b81f623836b130b77d9c2548610b168
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f
Designação do gestor do contrato	Sim	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 01424/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2024 às 12:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01426/24 ao Documento 01424/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 01424/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 44	1b81f623836b130b77d9c2548610b168
Designação da fiscalização técnica do contrato	45	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f
Comprovante de publicidade	46 - 47	ce26eb9cf0c498335fc568b4d1f87c57
Designação do gestor do contrato	48	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	7042c79ff2caeee1e74a1ba6c753eff1
Comproventes de regularidade da contratada	50 - 85	e801e09f50f8229cb696c23353a54ae6
Designação do fiscal administrativo do contrato	86	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f
RECIBO PROTOCOLO	87	928f0c9169ff3fff51ca70ac041841ff

**João Pessoa, 08 de Janeiro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**CONTRATO Nº 002/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA-PB E A EMPRESA LITTO  
LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E  
EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ:  
29.105.165/0001-00, COMO ABAIXO SE  
DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** com sede PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito DIVALDO DANTAS, CPF: 441.827.164-34, RG: 3986427, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, Nº 80, CENTRO – ITAPORANGA-PB. E de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.105.165/0001-00, com sede na AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 1962, CAPIM MACIO – NATAL-RN, CEP: 59.082-095, CONTATOS: (84) 99196-7325 – contratacao@littolins.com.br, representado neste ato pelo Sócio LUAN DE LIMA BEZERRA, CPF: 084.741.004-88, celebram o presente CONTRATO, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 e serviços abaixo:**

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	MESES	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE LITTO LINS PARA AS	SERV.	1	03	R\$ 40.000,00

Página 1 de 13

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.				
--	---	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

PROGRAMAS:

- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 - Promoção de Turismo, Eventos Sociais e Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente

Página 2 de 13



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1 - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1 - Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

13.2.3 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4 - Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

15.10 - A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.2 - As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1 - Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de ITAPORANGA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.




PREFEITURA DE  
**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 04 de Janeiro de 2024.


TESTEMUNHAS

  
CPF: 045.243.234-14

PELO CONTRATANTE

  
PREFEITURA DE ITAPORANGA  
DIVALDO DANTAS  
Prefeito

PELO CONTRATADO

  
CPF: 798.300.994-19

LITTO LINS PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS  
LTDA  
CNPJ: 29.105.165/0001-00

**g.v.b**

Documento assinado digitalmente

LUAN DE LIMA BEZERRA  
Data: 05/01/2024 11:05:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 13 de 13

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSIDERANDO** os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

Itaporanga-PB, 02 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS  
PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA IDELFONSO RIBEIRO CAMPOS, E RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA NO LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO DA CIDADE DE IGARACY/PB. EMENDA Nº: 249/2023. LICITANTE HABILITADO: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 05 de Janeiro de 2024

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**CA729108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00036/2022, em 12.04.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada pela atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC e demais seguimento de prestação de contas do município de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 04 de Dezembro de 2023

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**E6FFC5B4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DE LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 04/01/2024 A 04/04/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 29.105.165/0001-00.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00.

Itaporanga-PB, 04 de Janeiro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**ECB89F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DE JONAS ESTICADO PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 04/01/2024 A 04/04/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 21.939.747/0001-80.

**VALOR TOTAL:** R\$ 165.000,00.

Itapotanga-PB, 04 de Janeiro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**A96DF260

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 748/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 02/2024.

**R E S O L V E:**

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO proporcional**, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **AURICÉLIA CARNEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº.3068, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 03 de janeiro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

**Código Identificador:**9CAC949C

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor das empresas: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 21.939.747/0001-80, no valor total de R\$ 165.000,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS) e LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00, no valor total de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga-PB, 04 de Janeiro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**7BE172F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO  
DO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021.**

Processo administrativo nº 031/2021, Processo de Inexigibilidade nº 004/2021. Contrato nº 028/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O ENCONTRO DE CONTAS PREVIDENCIÁRIO (PORTARIA RFB 754/2018) E A CONSOLIDAÇÃO MANUAL DOS PARCELAMENTOS ESPECIAIS FIRMADOS PELA EDILIDADE DESDE 2001.** Contratada: **PAIVA E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.929.831/0001-00 Data da assinatura: 11/12/2023. Vigência: 11 (onze) MESES.

Itaporanga-PB, 11 de dezembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**B8AA110F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes destinado a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB, em observância ao princípio da economicidade, as empresas participantes devem estar situadas em um raio de distância de no máximo 20 km da sede da contratante; ADJUDICO o seu objeto a: POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA - R\$ 1.737.050,00.

Joca Claudino - PB, 03 de Janeiro de 2024

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -**

Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes destinado a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB, em observância ao princípio da economicidade, as empresas participantes devem estar situadas em um raio de distância de no máximo 20 km da sede da contratante; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA - R\$ 1.737.050,00.

Joca Claudino - PB, 03 de Janeiro de 2024

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -**

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes destinado a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB, em observância ao princípio da economicidade, as empresas participantes devem estar situadas em um raio de distância de no máximo 20 km da sede da contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2023. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000018 3390.30 99 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000048 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000073 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 04 122 0110 2022 MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000233 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000276 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000277 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000352 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2030 MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000367 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

Itaporanga-PB, 02 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS  
PREFEITO**



*Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

**SR SECRETARIO DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Valor : O preço da contratação é de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), sendo R\$ 165.000,00 para o artista Jonas Esticado e R\$ 40.000,00 para o artista Litto Lins.

Programas :

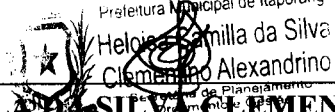
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 04 DE JANEIRO DE 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


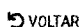

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.105.165/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2017
NOME EMPRESARIAL LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3L PRODUcoes			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE	NUMERO 1962	COMPLEMENTO LOJA 01 COND SEAWAY SHOPPING	
CEP 59.082-095	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICIPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÓNICO LUANLIMAB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9919-6732	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2023 às 15:59:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 29.105.165/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:23 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **EB06.EA88.0B6B.1332**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8355247**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ: **29.105.165/0001-00** Inscrição Estadual: **20.633.018-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **03/01/2024** às **10:33:10** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.209.194**.

Validade até **01/02/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2796589	<b>Código de Validação:</b> 852392596608	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 29.105.165/0001-00	<b>Nome/Razão Social:</b> LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

216.757-9 - 29.105.165/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 13 de dezembro de 2023

Emitida pela sessão: 474862876 através do IP: 177.89.209.194

Natal (RN), 13 de dezembro de 2023 às 16:03:23

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.105.165/0001-00  
**Razão Social:** LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP  
**Endereço:** R LUCIA VIVEIROS / NEOPOLIS / NATAL / RN / 59086-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2023 a 14/01/2024

**Certificação Número:** 2023121602030809082201

Informação obtida em 26/12/2023 11:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.105.165/0001-00

Certidão nº: 60880834/2023

Expedição: 01/11/2023, às 15:09:00

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.105.165/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
04/01/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO 0585580/2024**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 29.105.165/0001-00  
**Endereço:** Avenida Engenheiro Roberto Freire, Capim Macio, Natal/RN, 59082-095

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 04/01/2024 10:18. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 9a3bf08b448880a7ae8ed814a257d3b8

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjm.jus.br/certidoes/fi/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Janeiro de 2024 às 10:18



DIGITALIZADO  
222756  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RTD - NATAL/RN



**3L PRODUÇÕES**  
**LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP**  
**CNPJ 29.105.165/0001-00**  
**Rua Lucia Viveiros, 649, Natal/RN**

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** a **LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP**, situada a Rua Lucia Viveiros, nº 649, Bairro Neópolis, Cidade de Natal/RN CEP 59086-005 CNPJ- 29.105.165/0001-00, através do seu representante legal **LUAN DE LIMA BEZERRA**, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado(a) na Rua Lucia Viveiros, 649, Lacqua Condominio Club, apto 1305 bloco 4, CEP 59086-005 Natal/RN

**REPRESENTADO : EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG 002.672.531, inscrito no CPF 111.533.374.79, residente/domiciliado na Rua Monte Castelo, 2742 Potengi, 880, CEP 59112-160 integrante e sócio da banda **LITTO LINS**.

#### I- OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a representação, empresariamento artístico e o agenciamento na comercialização de shows, imagem, nome, som de voz do artista "**LITTO LINS**" para eventos de qualquer natureza, e, ainda, podendo fazer credenciamento junto a empresas do

Contato3lproducoes@gmail.com / CONTATOS: (84) 9.9196-7325 / 9.8895-9169

*[Handwritten signatures and initials]*

ramo de personagens e de marcas a ele relacionado, em contratos de licenciamento de produtos publicitários, especificamente o desenvolvimento de bonecos e acessórios de vestuário a ele relacionado e tudo que houver uso do nome e marca relacionado ao artista.

DIGITALIZADO  
222756  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RTD - NATAL/RN



## II- OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

O empresário/empresa poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural ou qualquer tipo de apresentação artística referente ao artista em comento.

Poderá ainda o representante atuar com plena e total liberdade na:

- a) intervenção e atuação do ARTISTA em espetáculos públicos;
- b) A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem do ARTISTA em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
- c) A autorização para fixar as interpretações do ARTISTA em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;
- d) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários do ARTISTA, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado.
- e) Participar de licitações, chamadas públicas e todos os meios legais e admitidos de contratação da administração pública.

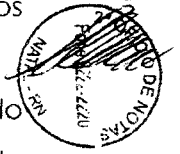
## III-OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO

O representado **EBERTH RODRIGUES**, qual seja o próprio artista, concorre com as seguintes obrigações:

[Contato3lproducoes@gmail.com](mailto:Contato3lproducoes@gmail.com) / CONTATOS: (84) 9.9196-7325 / 9.8895-9169

- comparecer aos eventos em que irá se apresentar, devendo obedecer aos horários previamente ajustados, devendo ainda, estar em pleno gozo de sua consciência sem uso de substâncias tóxicas e/ou ilícitas.
- realizar com zelo e empenho todas as atividades ao qual for submetido indispensáveis as apresentações e a boa atuação dos serviços prestados.
- contribuir para a confecção de material audiovisual para ser veiculado nas mídias sociais, bem como qualquer outro tipo de publicidade envolvendo a empresa e as marcas envolvidas no projeto.
- auxiliar na execução e criação de repertório, bem como manter-se atualizado e atento as tendências e ao mercado musical e ainda fazer-se presente no ensaios.
- realizar tratamentos, acompanhamentos, atividades físicas e exames médicos necessários para manter a sua integridade física e psicológica.

DIGITALIZADO  
 222756  
 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 RTD - NATAL/RN



#### **IV-DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços ora contratados dar-se-ão em caráter exclusivo, **no âmbito territorial e estrangeiro** pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de celebração deste Contrato;

Obrigará o ARTISTA a outorgar, em caráter irrevogável e irretroatável, pelo prazo de duração deste Contrato, mandato para que o REPRESENTANTE, em seu nome, firme com terceiros, negócios jurídicos abrangidos no âmbito do presente contrato, fica assegurado o direito de preferência da **CONTRATADA** na renovação do contrato, devendo a renúncia deste direito ser realizada por escrito.

**Parágrafo único.** Caso haja prorrogação deste Instrumento, deverá constar em seu termo aditivo os valores da remuneração a serem considerados após findo prazo.

#### **V-DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração do artista está descrita devidamente especificada em outro objeto contratual diferente deste em comento.

**Contato3lproducoes@gmail.com / CONTATOS: (84) 9.9196-7325 / 9.8895-9169**

**VI- DA EXCLUSIVIDADE DO REPRESENTANTE**

DIGITALIZADO  
222756  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RTD - NATAL/RN



Pelo presente, declara o contrato que o contratante empresário é o seu único representante detendo em caráter exclusivo e integral a totalidade de **100%( cem por cento)** de todo o direito de imagem, representação pública, negociação contratual e tudo que envolver o artista em todo território **Regional, Nacional ou Internacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**VII- PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula primeira.** À sua finalização, este Contrato se prorrogará por períodos iguais e sucessivos de 05 (cinco) anos, salvo se denunciado for, por qualquer uma das partes, no período de 180 dias (cento e oitenta) antecedentes ao término final do período originário ou de qualquer de suas prorrogações;

**Cláusula segunda.** A expiração deste Contrato não eximirá ao ARTISTA do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do REPRESENTANTE a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;

3. À expiração deste Contrato, o REPRESENTANTE seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

**VIII****-DISPONIBILIDADE:**

O artista declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao REPRESENTANTE o uso pacífico do nome e da imagem do ARTISTA.

O Anuente concorda com todos os termos do presente instrumento, se comprometendo a cumpri-lo, já que é sócio da empresa contratante e

**Contato3lproducoes@gmail.com / CONTATOS: (84) 9.9196-7325 / 9.8895-9169**

principal artista desta, assumindo em conjunto com a contratante todas as obrigações e cláusulas dispostas no presente instrumento.

#### **IX- CONDIÇÕES GERAIS**

DIGITALIZADO  
222756  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RTD - NATAL/RN



**Cláusula primeira.** Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

**Cláusula segunda.** Não valerá como precedente novação ou renúncia dos direitos assegurados às partes pela lei e pelo presente contrato qualquer tolerância quanto a eventuais, descumprimentos ou infrações relativas às condições aqui pactuadas.

**Cláusula terceira.** Este contrato não estabelece entre as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária.

**Cláusula quarta.** A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todo o pessoal que será utilizado nos serviços ora contratados, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Ressaltando que os serviços realizados diretamente pela **BANDA** em razão de suas atividades as obrigações acima relacionadas são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

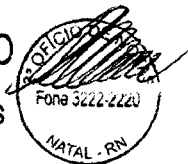
#### **X - DA RESCISÃO**

**Cláusula primeira.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os contratos e remunerações com terceiros decorrentes deste contrato sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**Cláusula segunda.** A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**Contato3lproducoes@gmail.com / CONTATOS: (84) 9.9196-7325 / 9.8895-9169**

DIGITALIZADO  
222756  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RTD - NATAL/RN



**XI - DA MULTA**

Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa no valor igual a 300 vezes (trezentas vezes) o valor do maior contrato cobrado para apresentação a época do descumprimento destas disposições e na ocorrência da rescisão deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**Cláusula primeira**- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**XI-DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Natal para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Natal/RN 15 de Fevereiro de 2019.



*Juan de Lima Bezerra*  
\_\_\_\_\_  
LUAN DE LIMA BEZERRA

REPRESENTANTE  
3L PRODUÇÕES

LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP  
CNPJ 29.105.165/0001-00



*Eberth Gustavo Rodrigues de Azevedo*  
\_\_\_\_\_  
EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO

CPF 111.533.374-79  
RG 002.672.531  
REPRESENTADO

Contato3lproducoes@gmail.com / CONTATOS: (84) 9.9196-7325 / 9.8895-9169

4º Ofício de Notas  
Rodrigo Luiz de Moraes Barros, ex-Sargento  
R. Engenheiro Roberto Freire, 290 - Shopping João Pessoa - CEP 59042-400 - Natal - RN  
R. Engenheiro Roberto Freire, 290 - Shopping João Pessoa - CEP 59042-400 - Natal - RN  
Reconheço por semelhança as firmas de EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO (AJP00008325) e LUAN DE LIMA BEZERRA (AJP00008325). Dou fé.  
Natal, 28 de Abril de 2019 - 09:35:22  
15562DNA82098510  
Em testemunho  
Tabela(s) Substituído  
"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - THOMAZ da verdade.



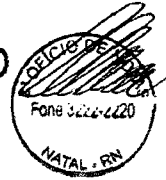
David André Silva

TESTEMUNHA  
CPF: 088.640.249-17

Thiago

TESTEMUNHA THIAGO MIRANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 06541102450

DIGITALIZADO  
222755  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RTD - NATAL/RN



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
NATAL/RN - FONE (84) 3222-2220

Apresentado hoje, protocolada, registrada e digitalizado. Sob nº 222755  
Data: 03 MAIO 2019

SERGIU M. DA COSTA FILHO - TABELÃO INTERINO  
LEONALVES FREIRE - TABELA SUBSTITUTA  
CLOES MARIA DE ANDRADE - ESC. AUTORIZADA  
MARIA RICERA PEREIRA BARBALHO - ESC. AUTORIZADA

ANEXO REGISTRAL/NOTARIAL  
ABX - 030387

João Roberto de Aguiar  
Esc. Autorizada

Registro integral (Livro B) e Protocolo de Contratos	EMOL	R\$ 212,56
Títulos ou Documentos sem valor declarado por folha ao documento.	ISS	R\$ 10,63
	FDJ	R\$ 55,25
	FRMP	R\$ 17,23
	FCROPN	R\$ 21,25
	FUNAF	R\$ 4,69
	TOTAL	R\$ 321,06

Contato3|producoes@gmail.com / CONTATOS: (84) 9.9196-7325 / 9.8895-9169

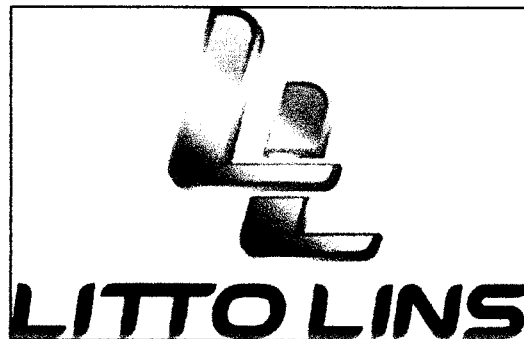


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 919455441

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 23/03/2020  
 Data da concessão: 22/06/2021  
 Fim da vigência: 22/06/2031

Titular: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO [BR/RN]  
 CNPJ: 29105165000100  
 Endereço: LÚCIA VIVEIROS, 59086005 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista  
 Natureza: Marca de Produto/Serviço  
 CFE(4): 27.3.1, 27.3.2 e 27.5.8  
 NCL(11): 41  
 Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento] (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 919455441**

Rio de Janeiro, 22/06/2021

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, flowing letters that appear to read 'SCL'.

**Schmuell Lopes Cantanhêde**  
**Diretor Substituto**

Documento reemitido em 06/02/2023

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

## CONTRATO SOCIAL

**LAYRE DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará-Mirim/RN, farmacêutico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04601785535 - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº. 084.741.014-50, residente e domiciliado à Rua Lucia Viveiros, 649, Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco 4, CEP 59086-005, Natal/RN.

**LUAN DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará-Mirim/RN, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04621713730 - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº. 084.741.004-88, residente e domiciliado à Rua Lucia Viveiros, 649, Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco 4, CEP 59086-005, Natal/RN.

Resolvem entre si de pleno e comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, conforme o Novo Código Civil, disposto na Lei 10.406/02, a qual será regida sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE** - A Sociedade tem a denominação social LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, com sede à Rua Lucia Viveiros, 649, Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco 4, CEP 59086-005, Natal/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**- A sociedade tem como objeto social as atividades de:

**90.01-9/02** - Produção musical;

**74.90-1/05** - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

**82.30-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

**90.01-9/99** - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 19:28 SOB Nº 24200761684.  
 PROTOCOLO: 170481816 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704459342. NIRE: 24200761684.  
 LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 20/11/2017  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma e valores: O sócio **LAYRE DE LIMA BEZERRA** neste ato integraliza a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em moeda corrente e legal do País, o que corresponde a 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; O sócio **LUAN DE LIMA BEZERRA** neste ato integraliza a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em moeda corrente e legal do País, o que corresponde a 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; ficando o capital social dividido entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR/R\$
LAYRE DE LIMA BEZERRA	50%	1.500	1.500,00
LUAN DE LIMA BEZERRA	50%	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade caberá aos sócios **LAYRE DE LIMA BEZERRA** e **LUAN DE LIMA BEZERRA**, assinando em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial, e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 19:28 SOB Nº 24200761684.  
 PROTOCOLO: 170481816 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704459342. NIRE: 24200761684.  
 LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 20/11/2017  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

sociedade, autorizado, o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE** – No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA NONA- DO RESULTADO FINANCEIRO** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será prestada contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais assuntos de interesse da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As deliberações serão consignadas em livro próprio que conterà assinatura de todos os sócios, dispensando assim a convocação de assembleia e reunião.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 19:28 SOB Nº 24200761684.  
 PROTOCOLO: 170481816 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704459342. NIRE: 24200761684.  
 LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 20/11/2017  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CAUSA MORTIS** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO** - Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONSELHO FISCAL** - A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1.070 da Lei de 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 19:28 SOB Nº 24200761684.  
 PROTOCOLO: 170481816 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704459342. NIRE: 24200761684.  
 LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 20/11/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Natal/RN, 01 de novembro de 2017.

*Layne de Lima Bezerra*

**LAYRE DE LIMA BEZERRA**

CPF: 084.741.014-50

SÓCIO ADMINISTRADOR

*Luan de Lima Bezerra*

**LUAN DE LIMA BEZERRA**

CPF: 084.741.004-88

SÓCIO ADMINISTRADOR



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 19:28 SOB Nº 24200761684.  
 PROTOCOLO: 170481816 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704459342. NIRE: 24200761684.  
 LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 20/11/2017  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



**LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP****29.105.165/0001-00****ADITIVO Nº 01**

**LAYRE DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará-Mirim/RN, farmacêutico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04601785535 - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº. 084.741.014-50, residente e domiciliado à Rua Lucia Viveiros, 649, Apto 1305, Bloco 4, Neópolis, CEP 59086-005, Natal/RN.

**LUAN DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará-Mirim/RN, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04621713730 - DETRAN/RN, do RG 001.809.537, inscrito no CPF sob o nº. 084.741.004-88, residente e domiciliado à Rua Lucia Viveiros, 649, Apto 1305, Bloco 4, Neópolis, CEP 59086-005, Natal/RN.

Únicos sócios da **LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP**, com sede à Rua Lucia Viveiros, 649, Cond. Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco Ártico, CEP 59086-005, Natal/RN., registrada na Junta Comercial do Rio Grande JUCERN com NIRE 24200761684 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.105.165/0001-00 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1º - Entra na sociedade **EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG 002.672.531 - ITEP-RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06393856103- DETRAN/RN inscrito no CPF 111.533.374.79, residente/domiciliado na Rua Monte Castelo, 2742 Potengi, 880, CEP 59112-160 que, com anuência dos demais sócios, adquire através da compra de 300 (trezentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor de R\$300,00 (trezentos reais).

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 14:31 SOB Nº 20190301805.  
 PROTOCOLO: 190301805 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905717965. NIRE: 24200761684.  
 LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP

**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 12/12/2019  
 www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA 2ª - Em função da venda de capital havido, o Capital Social continua a ser de R\$ 3.000,00(três mil reais) representado por 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, saindo 150 (Cento e cinquenta) quotas do sócio LAYRE DE LIMA BEZERRA e 150 (Cento e cinquenta) quotas do sócio LUAN DE LIMA BEZERRA, transferindo as 300 (trezentas cotas) para o novo sócio EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO totalmente subscritas e já integralizadas anteriormente, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR/R\$
LAYRE DE LIMA BEZERRA	45%	1.350	1.350,00
LUAN DE LIMA BEZERRA	45%	1.350	1.350,00
EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	10%	300	300,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000,00</b>

CLÁUSULA 3ª - O (s) sócio (s) ingressante (s) na sociedade, declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) incurso (s) em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa (m) impedi-lo (s) de exercer (em) atividades mercantis.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por assim estarem, justo e contratados, assinam o documento em uma única via.

NATAL-RN, 11 DE JUNHO DE 2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 14:31 SOB Nº 20190301805.  
 PROTOCOLO: 190301805 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905717965. NIRE: 24200761684.  
 LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 12/12/2019  
 www.redesim.rn.gov.br

Luan de Lima Bezerra

LUAN DE LIMA BEZERRA

CPF 084.741.004-88

Layre de Lima Bezerra

LAYRE DE LIMA BEZERRA

CPF 084.741.014-50

Eberth Gustavo Rodrigues de Azevedo

EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO

CPF 111.533.374.79

Manoel Vago da Silva 700.978.174-03

TESTEMUNHA

Quaranta Joaquina Simão 025.447.874-70

TESTEMUNHA



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 14:31 SOB N° 20190301805.  
PROTOCOLO: 190301805 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905717965. NIRE: 24200761684.  
LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 12/12/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP****CNPJ 29.105.165/0001-00****INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO 02**

**LAYRE DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará Mirim/RN, farmacêutico, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04601785535-DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o n. 084.741.014-50, residente e domiciliado Rua da Fraternidade, 121 - Lot. Projetado 33, Vida Nova, Parnamirim/RN CEP 59147- 045.

**LUAN DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará Mirim/RN, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04621713730 - 'DETRAN/RN, do RG 001.809.537, inscrito no CPF sob o n. 084.741.004-88, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaús, Apto 1005B, Parnamirim/RN CEP: 59148- 520

**EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG 002.672.531 - ITEP-RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 06393856103-DETRAN/RN inscrito no CPF 111.533.374.79, residente/domiciliado na Rua Monte Castelo, 2742 Potengi, 880, CEP 59112-160

Únicos sócios da **LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP**, com sede à Rua Lúcia Viveiros, 649, Cond. Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco Ártico, Neópolis CEP 59086-005, Natal/RN, registrada na Junta Comercial do Rio Grande JUCERN com NIRE 24200761684 e inscrita no CNPJ sob o n 29.105.165/0001-00 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA SEDE E DOMICÍLIO;**

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Lúcia Viveiros, 649, Cond. Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco Ártico, Neópolis, Natal/RN CEP 59086-005 fica alterado o endereço da empresa para Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962

Loja 13, Seahub Coworking unidade Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN CEP 59082095 BOX 535, sendo este novo endereço a sua sede.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO;**

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

90.01-9/02 - Produção musical;

74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.

Sendo assim fica incluído no objeto social:

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários

1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;

9001-9/01 - Produção teatral;

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

9003-5/00 - Gestão e administração de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (gerenciamento de patentes e royalties);

7739-0/99 - Aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de som (para uso profissional);

7732-2/02 - Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;

7739-0/03 - Aluguel operacional de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário. Em razão dessa modificação, consolida-se o contrato social com nova redação.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO;**

Retira-se da sociedade o sócio **LAYRE DE LIMA BEZERRA**, onde cede e transfere mediante o valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) respectivamente, a totalidade de suas quotas do capital social, quotas essas representadas por **LAYRE DE LIMA BEZERRA**, totalizando 1.350 (mil trezentas e cinquenta quotas) do sócio retirante, no valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), que são cedidas em partes iguais para o sócio **LUAN DE LIMA BEZERRA** que recebe 1.350 (mil trezentas e cinquenta quotas), no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais). Em virtude da transferência, passa o sócio **LUAN DE LIMA BEZERRA** a ter o total de 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum de lucros, haveres e outros créditos sociais.

**LUAN DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará Mirim/RN, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04621713730 - 'DETRAN/RN, do RG 001.809.537, inscrito no CPF sob o n. 084.741.004-88, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaús, Apto 1005B, Parnamirim/RN CEP: 59148- 520 que, com anuência dos demais sócios subscreve 300( trezentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor R\$ 300,00 (trezentos reais), neste ato; adicionando as suas 1350 quotas já pertencentes e mais 1350 quotas doadas em parágrafo anterior, totalizando 3000 três mil quotas, no valor de R\$3.000,00 (Três mil Reais);

Entra na sociedade;

**ENRICO FERREIRA FONTES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I N° 001681363 SSP/RN e CPF N° 091.246.694-40, residente e domiciliado na Rua Romualdo Galvão, n°2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA,

apto1701 BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-70 que, com anuência dos demais sócios subscreve 15.000 quinze mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato;

**RONAILSON FRANÇIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, N°525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000 subscreve 105.000 (cento e cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor R\$ 105.000,00(cento e cinco mil reais), neste ato;

**G7 PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.438.078/0001-93 com sede a Rua Desembargador Martins Pereira, 221, sala 504, Graças, CEP: 52050-205, Recife, Pernambuco que, com anuência dos demais sócios subscreve 147.000 (cento e quarenta e sete mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor R\$ 147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais), neste ato;

Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 300.000,00 (trezentas mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	Nº DE QUOTAS	R\$	%
EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	30.000	30.000,00	10%
ENRICO FERREIRA FONTES	15.000	15.000,00	5%
RONAILSON FRANÇIONE DA SILVA	105.00	105.000,00	35%
G7 PARTICIPAÇÕES LTDA	147.000	147.000,00	49%
LUAN DE LIMA BEZERRA	3.000	3.000,00	1%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

**CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL;**

Em função do aumento de capital havido, o Capital Social que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passa a ser de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) representado por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios.

-Os sócios ingressantes na sociedade, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possam impedi-los de exercer em atividades mercantis. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLAUSULA QUINTA -DA ADMINISTRAÇÃO;**

A administração fica a cargo dos sócios **LUAN DE LIMA BEZERRA** e **ENRICO FERREIRA FONTES** que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social ou firma para realização de negócios diversos do objetivo da empresa.

**CLAUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO;**

Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** e usará a expressão **LITTO LINS PRODUÇÕES** como nome fantasia.



**CLAUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

O foro competente será sempre o da comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN 26 de Abril de 2023

Layne de Lima Bezerra  
LAYRE DE LIMA BEZERRA  
SÓCIO RETIRANTE

EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO  
EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE  
AZEVEDO  
SÓCIO

Luan de Lima Bezerra  
LUAN DE LIMA BEZERRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Henrico Ferreira Fontes  
HENRICO FERREIRA FONTES  
SÓCIO ADMINISTRADOR

G7 PARTICIPAÇÕES LTDA  
Representada por GALDINO LEONARDO  
SÓCIO

**TESTEMUNHAS**

Ronailson Francione da Silva  
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA  
SÓCIO

Danielle Costa de Araújo  
CPF - 014.513.464-75

Jandim Lopes dos Santos  
CPF 093.284.434-07.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PABLO DANIEL PEREIRA DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012077, registrado em 08/04/2016, inscrito no CPF n° 05223298454, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05223298454	012077	PABLO DANIEL PEREIRA DE SOUZA



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 10:52 SOB N° 20230176518.  
PROTOCOLO: 230176518 DE 26/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305722322. CNPJ DA SEDE: 29105165000100.  
NIRE: 24200761684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2023.  
LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:41. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: F57B.488B.E0EE.61EC.4D82.967E.AEFD.0ABA.

**LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA****CNPJ 29.105.165/0001-00****ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – RETIRADA DE SÓCIOS****ADITIVO 03**

**LUAN DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará Mirim/RN, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04621713730 - 'DETRAN/RN, do RG 001.809.537, inscrito no CPF sob o n. 084.741.004-88, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaús, Apto 1005B, Parnamirim/RN CEP: 59148- 520



**EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG 002.672.531 - ITEP-RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 06393856103-DETRAN/RN inscrito no CPF 111.533.374.79, residente/domiciliado na Rua Monte Castelo, 2742 Potengi, 880, CEP 59112-160



**ENRICO FERREIRA FONTES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I N° 001681363 SSP/RN e CPF N° 091.246.694-40, residente e domiciliado na Rua Romualdo Galvão, n°2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA, apto1701 BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-70.



**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, N°525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000.

**G7 PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.438.078/0001-93 com sede a Rua Desembargador Martins Pereira, 221, sala 504, Graças, CEP: 52050-205, Recife, Pernambuco representada por **GALDINO LEONARDO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, nascido em 17/04/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 00601957023 - DETRAN/RN e CPF n°. 027.876.994-21, residente e domiciliado à Rua da Fundação, n° 377, Apt° 3103, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50.040-100;

Únicos sócios da **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** com sede à Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962 Loja 13, Seahub Coworking unidade Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN CEP 59082095 BOX 535, registrada na Junta Comercial do Rio Grande JUCERN com NIRE 24200761684 e inscrita no CNPJ sob o n 29.105.165/0001-00 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:



**CLAUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO(S);**

Retira-se da sociedade o sócio **ENRICO FERREIRA FONTES**, onde cede e transfere mediante o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) respectivamente, a totalidade de suas quotas do capital social, quotas essas representadas por **ENRICO FERREIRA FONTES**, totalizando 15.000 (quinze mil quotas) do sócio retirante, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que são cedidas em partes iguais para o sócio integrante **G7 PARTICIPAÇÕES** que recebe 15.000,00 (quinze mil quotas), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum de lucros, haveres e outros créditos sociais.



Retira-se da sociedade o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, onde cede e transfere mediante o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) respectivamente, a totalidade de suas quotas do capital social, quotas essas representadas por **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, totalizando 105.000 (cento e cinco mil quotas) do sócio retirante, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), que são cedidas em partes iguais para o sócio integrante **G7 PARTICIPAÇÕES** que recebe R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum de lucros, haveres e outros créditos sociais.



Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 300.000,00 (trezentas mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	Nº DE QUOTAS	R\$	%
EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	30.000	30.000,00	10%
G7 PARTICIPAÇÕES LTDA	267.000	267.000,00	89%
LUAN DE LIMA BEZERRA	3.000	3.000,00	1%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

**CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL;**

O capital social permanece o mesmo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) representado por trezentas mil quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

-Os sócios ingressantes na sociedade, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possam impedi-los de exercer em atividades mercantis. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLAUSULA QUINTA -DA ADMINISTRAÇÃO;**

A administração fica a cargo dos sócios **LUAN DE LIMA BEZERRA e G7 PARTICIPAÇÕES LTDA** que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social ou firma para realização de negócios diversos do objetivo da empresa.

**CLAUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO;**

Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação

criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLAUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

O foro competente será sempre o da comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

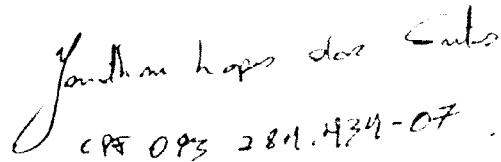
Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN 13 de Setembro de 2023

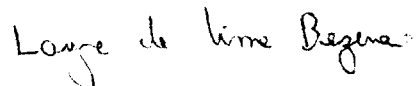
  
LUAN DE LIMA BEZERRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR


#### TESTEMUNHAS:

  
EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO  
SÓCIO

  
CPF 093.281.434-07

  
ENRICO FERREIRA FONTES  
SÓCIO RETIRANTE

  
CPF 084.741.074-50

  
G7 PARTICIPAÇÕES LTDA  
Representada por GALDINO LEONARDO  
SÓCIO

  
RONILSON FRANCIONE DA SILVA  
SÓCIO RETIRANTE



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08474100488	LUAN DE LIMA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 15:37 SOB Nº 20230711936.  
PROTOCOLO: 230711936 DE 14/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313538462. CNPJ DA SEDE: 29105165000100.  
NIRE: 24200761684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2023.  
LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

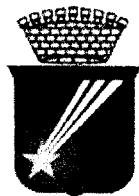


JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:41. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: F57B.488B.E0EE.61EC.4D82.967E.AEFD.0ABA.



Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000097  
Competência: DEZ/2022  
Data Prestação Serviço: 31/12/2022  
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 03/01/2023 às 09:46:26

Código de Verificação: 166477419

### Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 29.105.165/0001-00 Inscrição Municipal: 216.757-9  
Razão Social: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA  
Endereço: R LUCIA VIVEIROS, 649, APTO 1305 , Neopolis, 59086-005  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: (84) 9196-7325 E-mail: CONTATO3LPRODUCOES@GMAIL.COM

**LITTO  
LINS**

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: LAGOA DE PEDRAS PREFEITURA  
CPF/CNPJ: 08.143.026/0001-09 Inscrição Municipal:  
Endereço:  
Município: LAGOA DE PEDRAS UF: RN  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Nota fiscal referente a apresentação de 2(duas)horas do artista Litto Lins do show realizado no dia 31/12/2022 em Praça Pública na festa de Réveillon na cidade de Lagoa de Pedras/RN	1,0000	45.000,00	45.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **45.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	45.000,00	3,95	1.777,50	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: LAGOA DE PEDRAS/RN.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

DADOS BANCÁRIOS 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA LTDA - EPP CNPJ 29.105.165/0001-00 BANCO DO BRASIL AGENCIA 1533-4 CONTA CORRENTE 53078-6.





Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000098  
Competência: JAN/2023  
Data Prestação Serviço: 01/01/2023  
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 16/01/2023 às 13:33:52

Código de Verificação: 785094218

### Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 29.105.165/0001-00 Inscrição Municipal: 216.757-9  
Razão Social: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA  
Endereço: R LUCIA VIVEIROS, 649, APTO 1305 , Neopolis, 59086-005  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: ( 84) 9196-7325 E-mail: CONTATO3LPRODUCOES@GMAIL.COM

**LITTO  
LINS**

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MAXARANGUAPE PREFEITURA  
CPF/CNPJ: 08.170.540/0001-25 Inscrição Municipal:  
Endereço:  
Município: MAXARANGUAPE UF: RN  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Nota fiscal referente a apresentação de 2(duas)horas do artista Litto Lins do show realizado no dia 31/12/2022 em Praça Pública na festa de Réveillon na cidade de Barra de Maxaranguape/RN	1,0000	45.000,00	45.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **45.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	45.000,00	4,00	1.800,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: MAXARANGUAPE/RN.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000106  
Competência: FEV/2023  
Data Prestação Serviço: 17/02/2023  
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 17/02/2023 às 08:24:40

Código de Verificação: 792761229

### Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 29.105.165/0001-00 Inscrição Municipal: 216.757-9  
Razão Social: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA  
Endereço: R LUCIA VIVEIROS, 649, APTO 1305 , Neopolis, 59086-005  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: (84) 9196-7325 E-mail: CONTATO3LPRODUCOES@GMAIL.COM

**LITTO  
LINS**

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: ACOPIARA PREFEITURA  
CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19 Inscrição Municipal:  
Endereço:  
Município: ACOPIARA UF: CE  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Nota fiscal referente a apresentação de 2(duas) horas do artista Litto Lins do show realizado no dia 18/02/2023 em Praça Pública na cidade de Acopiara/CE referente a Festividade Carnavalesca 2023	1,0000	50.000,00	50.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **50.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	50.000,00	4,00	2.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: ACOPIARA/CE.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

DADOS BANCÁRIOS 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA LTDA - EPP CNPJ 29.105.165/0001-00 BANCO DO BRASIL AGENCIA 1533-4 CONTA CORRENTE 53078-6.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
GALDINO LEONARDO

CRM /UF  
017727/PE



FILIAÇÃO  
JOSÉ LEONARDO

MARIA LIGIA PEREIRA DE LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
01/07/2009

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF RG / ÓRGÃO EMISSOR  
027.876.984-21 1710730/SSP-RN

TÍTULO DE ELEITOR SEÇÃO ZONA  
16204621651 0002 0006

DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE  
17/04/1980 CEARA-MIRIM-RN

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
RECIFE, 27/03/2012

0006522

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

**INSCRIÇÃO**  
15023

**NOME**  
LUAN DE LIMA BEZERRA

**FILIAÇÃO**  
JOAO BATISTA BEZERRA  
MARIA LIGIA PEREIRA DE LIMA

**SACUPALIDADE**  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DATA DE NASCIMENTO**  
12/08/1990

**RG**  
1608837 - SSP/RN

**CPF**  
084.741.004-88

**DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**  
NÃO DECLARADO

**EXPECIDIO EM**  
01/16/08-2016

**PAULO DE SOUZA COSTA FILHO**  
PRESIDENTE

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 13551860

**USO OBRIGATORIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Luán de Lima Bezerra*

**CONSERVAÇÕES**

**BAR**

**QR CODE**

**BARCODE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**LUAN DE LIMA BEZERRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**15023 OAB RN**

CPF **084.741.004-88** DATA NASCIMENTO **12/06/1990**

FILIAÇÃO  
**JOAO BATISTA BEZERRA**  
**MARIA LIGIA PEREIRA DE LIMA**

PERMISSÃO **00000000000000000000** ACC **0000000000** CAT. HAB. **B**

VALIDADE **04/02/1713730** 1ª HABILITAÇÃO **03/08/2024 23/04/2009**

VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1828102129

*Luana de Jesus Lima*  
 DATA EXPIRAÇÃO **07/08/2019**  
 0000177488  
 0000163466  
**RIO GRANDE DO NORTE**  
 DFACAL AM BRUCES GO MA MI IN

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1828102129





**CLIENTE**  
1166766 - LUAN DE LIMA BEZERRA  
RUA ESTRADA PARA CATRE 77 1005 B  
EMAUS - CEP:59148520  
PARNAMIRIM RN

**CONTRATO** 1.882.247  
**VENCIMENTO** 15/07/2023  
**VALOR** 79,88

### Atendimento

Os créditos oriundos do presente boleto foram fiduciariamente, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728/65, do artigo 1.361 e seguintes Código Civil, bem como do artigo 290 do Código Civil, em favor da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças celebrado em 02 de setembro de 2021

### Dados Endereço Conexão

ESTRADA PARA CATRE - 77 ENDEREÇO ÚR: p/  
EMAUS - CEP: 59148520 - PARNAMIRIM

### Número Documento

137502871-1/1-23

### Data Processamento

24/06/2023

### Itens da Fatura

Intercabo Fiber (SCM) 100 MEGAS-[01/06/2023-30/06/2023]

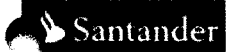
79,88



**TOTAL DA FATURA**  
**79,88**

### Últimos protocolos de atendimento:

20230311419593 20230311204043 20230310932971 20230310737235 20230309949632



**[033-7] 03399.00573 01600.000119 56800.301014 1 94120000007988**

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO Banco Santander</b>					Vencimento <b>15/07/2023</b>
Beneficiário <b>CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 02.952.192/0001.61</b>					Agência/Código Beneficiário <b>4361/13007325-3</b>
Data Documento <b>24/06/2023</b>	Número do Documento <b>137502871-1/1-23</b>	Espécie Doc <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>24/06/2023</b>	Nosso Número <b>11568003</b>
	Carteira <b>5</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>79,88</b>
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) <b>ATENÇÃO: CONSIDERAR O VALOR INFORMADO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO BOLETO RECEBÍVEL PARA PGTO EM QUALQUER CORRESP BANCÁRIO MESMO APOS VENCTO BOLETO PAGO APÓS O VENCIMENTO SUJEITO A JUROS 1% A.M. + MULTA 2% COBRADOS NO PROXIMO FATURAMENTO</b>					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>1166766 - LUAN DE LIMA BEZERRA RUA ESTRADA PARA CATRE 77 1005 B EMAUS PARNAMIRIM RN 59148520</b>					CPF: <b>084.741.004-88</b> Ficha de Compensação



**CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA****Comunicação**

RUA SENADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, nº 1916 - CEP: 59064-520 -  
NATAL/RN - RN  
CNPJ: 02.952.192/0001-61

Modelo 21 Série U CFOP 5307  
Nº 3729161 20/06/2023

Tomador dos serviços/Destinatário das mercadorias

**LUAN DE LIMA BEZERRA**  
RUA ESTRADA PARA CATRE, nº 77  
59148-520 EMAUS PARNAMIRIM RN

Nº Referência: 1166766  
CPF/CNPJ: 084.741.004-88  
Inscrição Estadual: 1809537

Base de Cálculo do ICMS:	ICMS:	Isentas e Não Tributadas:	Outros:	Valor Total:
31,76	6,35	79,88	0,00	<b>79,88</b>

Chave de Codificação Digital:

**F91B.A843.DE4C.0339.0D59.668E.9428.CC95**

Situação do Documento Fiscal  
**Normal**

SEQ.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
001	Provedor Fiber (SVA)	48,12	0,00	0,00
002	Intercabo Fiber (SCM) 100 MEGAS	31,76	31,76	20,00

Art 283. Caracteriza omissão de receita ou de rendimentos, inclusive ganhos de capital, a falta de emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, no momento da efetivação das operações de venda de mercadorias, prestação de serviços, operações de alienação de bens móveis, locação de bens móveis e imóveis ou quaisquer outras transações realizadas com bens ou serviços, bem como a sua emissão com valor inferior ao da operação (Lei nº 8.846, de 1994, art. 2º).





LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
3L PRODUÇÕES  
CNPJ 29.105.165/0001-00  
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN  
Contato (84) 9.9196-7325  
contratacao@littolins.com.br

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

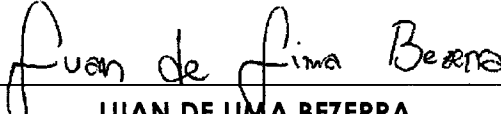
A LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ-29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal LUAN DE LIMA BEZERRA, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado no Condomínio Res. Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaus, Apto 1005B Parnamirim/RN Cep 59148- 520.

Declara através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Natal-RN, 03 de Janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
LUAN DE LIMA BEZERRA  
CPF 084.741.004-88

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
3L PRODUÇÕES  
CNPJ 29.105.165/0001-00  
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN  
CONTATO (84) 9.9196-7325  
contratacao@littolins.com.br



LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
3L PRODUÇÕES  
CNPJ 29.105.165/0001-00  
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN  
Contato (84) 9.9196-7325  
contratacao@littolins.com.br


### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ-29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal LUAN DE LIMA BEZERRA, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado no Condomínio Res. Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaus, Apto 1005B Parnamirim/RN Cep 59148- 520.

**DECLARA**, para fins no disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores a partir de 14 (QUATORZE) anos na condição de aprendiz.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal-RN, 03 de Janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
LUAN DE LIMA BEZERRA  
CPF 084.741.004-88

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
3L PRODUÇÕES  
CNPJ 29.105.165/0001-00  
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN  
CONTATO (84) 9.9196-7325  
contratacao@littolins.com.br




LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA  
3L PRODUÇÕES  
CNPJ 29.105.165/0001-00  
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN  
Contato (84) 9.9196-7325  
contratacao@littolins.com.br

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

A LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ- 29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal LUAN DE LIMA BEZERRA, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado no Condomínio Res. Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaus, Apto 1005B Parnamirim/RN Cep 59148- 520.

. Declaro para os devidos fins, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal-RN, 03 de Janeiro de 2024.

  
LUAN DE LIMA BEZERRA  
CPF 084.741.004-88

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA  
3L PRODUÇÕES  
CNPJ 29.105.165/0001-00  
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN  
CONTATO (84) 9.9196-7325  
contratacao@littolins.com.br



3L PRODUÇÕES  
LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA  
CNPJ 29.105.165/0001-00  
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962, Natal/RN  
Contato (84) 9.9196-7325  
[contratacao@littolins.com.br](mailto:contratacao@littolins.com.br)

**DADOS BANCÁRIOS**

LITTO LINS PRODUCOES  
ARTISTISCAS E EDICOES  
MUSICAIS LTDA  
CNPJ 29.105.165/0001-00

BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA 1533-4  
CONTA CORRENTE 53078-6

CHAVE PIX - CNPJ  
29105165000100

**QR CODE**



Natal-RN, 03 de Janeiro de 2024.

*Luan de Lima Bezerra*

LUAN DE LIMA BEZERRA  
CPF 084.741.004-88

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA  
3L PRODUÇÕES  
CNPJ 29.105.165/0001-00  
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN  
CONTATO (84) 9.9196-7325  
[contratacao@littolins.com.br](mailto:contratacao@littolins.com.br)



**3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP**  
**CNPJ 29.105.165/0001-00**

**Rua Lucia Viveiros, 649, Natal/RN**

**contato (84) 9.9196-7325**

**Contato3lproducoes@gmail.com**

### **LINKS COM MATERIAL DE DIVULGAÇÃO**

#### **FOTOS E LOGO**

**[https://drive.google.com/drive/u/0/mobile/folders/16zep5jY\\_aukN6ZXwLvaiyoERsZwcrjz?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/u/0/mobile/folders/16zep5jY_aukN6ZXwLvaiyoERsZwcrjz?usp=sharing)**

#### **VIDEOS SHOWS E EVENTOS**

**<https://drive.google.com/drive/folders/1pasbBQZO0tAnUthU268EpIuNzXOh3PW>**

#### **CLIPES OFICIAIS**

**[https://drive.google.com/drive/folders/1yXfge9Qfe8wfrWe\\_mLp9e9\\_0D\\_dp2to](https://drive.google.com/drive/folders/1yXfge9Qfe8wfrWe_mLp9e9_0D_dp2to)**

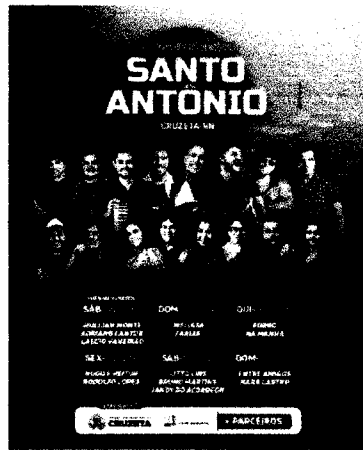
**3L PRODUÇÕES**  
**LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP CNPJ**  
**29.105.165/0001-00**  
**Rua Lucia Viveiros, 649, Natal/RN**  
**CONTATO (84) 9.9196-7325**  
**Contato3lproducoes@gmail.com**

**3L PRODUÇÕES**  
**LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP CNPJ**  
**29.105.165/0001-00**  
**Rua Lucia Viveiros, 649, Natal/RN**  
**CONTATO (84) 9.9196-7325**  
**Contato3lproducoes@gmail.com**



LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
 3L PRODUÇÕES  
 CNPJ 29.105.165/0001-00  
 Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN  
 Contato (84) 9.9196-7325  
[contratacao@littolins.com.br](mailto:contratacao@littolins.com.br)

**BANNERS EVENTOS REALIZADOS**





# LITTO LINS

## MATÉRIAS PUBLICADAS

<https://www.suamusica.com.br/noticia/litto-lins-lanca-clipe-com-participacao-de-jonas-esticado>

Matéria publicada em 17/01/2019 às 13:53

<https://portaletc.com/cantor-litto-lins-faz-sucesso-ao-lancar-musicas-autorais.html>

Matéria publicada em 08/11/2019

## Cantor Litto Lins faz sucesso ao lançar músicas autorais





<http://fashionalert.com.br/trazendo-versatilidade-e-muita-alegria-aos-palcos-do-brasil-litto-lins-e-o-novo-sucesso-do-forro/>

matéria publicada em 14/11/2019

## Trazendo versatilidade e muita alegria aos palcos do Brasil, Litto Lins é o novo sucesso do forró

Redação SP

**PUBLICIDADE**

**Sua Música** UPLDAD CADASTRE-SE OU ENTRE

### Fique de olho: Litto Lins

Compartilhe esta notícia em: Facebook, Twitter, LinkedIn, Email

Se tem um estado, além do Ceará, que sempre presenteia o público com nomes promissores do Forró, esse estado é o Rio Grande do Norte. De lá saíram bandas como **Sala Rodada**, nasceram artistas como Xand Avião e Dorgival Dantas e muito mais. Hoje, no **Fique de Olho**, nós resolvemos recomendar um artista de Natal-RN. Estamos falando de Litto Lins, que acaba de lançar seu novo trabalho aqui no **Sua Música**.

- Mais notícias do Forró

Se você é daqueles que gosta de estar frequentemente procurando novos artistas para

**TV SUA MÚSICA** 769 OUTROS

Gleydson Gayão feat. Junior Vitorino

INSCREVA-SE NO TV SUA MÚSICA

**NOTÍCIAS RELACIONADAS**

<https://www.suamusica.com.br/noticia/fique-de-olho-litto-lins>

matéria publicada em 28/11/2019 as 14:40

<http://cartaodevisita.com.br/conteudo/28310/litto-lins-grava-dvd-a-ess-ncia-do-forr-com-grandes-sucessos>

matéria publicada em 05/12/2019

## Litto Lins grava DVD "A essência do Forró" com grandes sucessos

17 de maio de 2017

*Relembra do projeto Forró Na Essência? Litto Lins lança agora mais um DVD com homenagens de grandes sucessos*

O Brasil é o maior e reconhecido mundialmente pelas suas tradições. Estas são manifestações que só existem aqui. Com dimensões continentais o Brasil tem em suas dimensões culturais continentais, com cada região do Brasil a sua compreensão de uma verdadeira tradição de ritmos, ritmos e sabores.

Um dos principais fatores de diferenciação da cultura brasileira pelo mundo é a música. Cada região do Brasil tem sua própria identidade, cada região tem o seu próprio ritmo, cada região tem a sua própria música que não pode ser confundida. Sertanejo, Forró, Axé e Samba são apenas alguns dos diversos ritmos que existem no Brasil, mas o ritmo mais conhecido é o Forró. É por isso que em Forró, é da região nordeste, mais especificamente do estado do Rio Grande do Norte que surgiu no cenário musical o grande cantor Litto Lins, que em sua carreira busca sempre trazer a tradição musical brasileira.

Relembra o cantor português Litto Lins e seu trabalho em homenagem de grandes sucessos e esta em já há diversos anos no cenário musical. O cantor e compositor brasileiro do Rio Grande do Norte já lançou o DVD lançado recentemente, o projeto "Forró Na Essência" que já ultrapassou as unidades de milhares em vendas no YouTube. Litto Lins busca sempre trazer a essência de



Sua SumUp Top no precinho

MINI PREÇOS SUMUP

só 12x de

**4,90**

Peça já

ASSISTA AO VIDEO

<http://famososonline.com.br/relebrando-musicas-de-sucesso-e-com-o-intuito-de-exaltar-grandes-compositores-do-brasil-litto-lins-ganha-destaque-com-projeto-forro-na-essencia/>

matéria publicada em



**Relebrando músicas de sucesso e com o intuito de exaltar grandes compositores do Brasil, Litto Lins ganha destaque com projeto Forró Na Essência**

usando seu grande talento e sagacidade, o cantor, compositor e músico brasileiro Litto Lins ganhou destaque ao lançar o projeto Forró Na Essência.

<https://gazetanacional.com.br/cantor-litto-lins-faz-sucesso-ao-lancar-musicas-autorais/>

matéria publicada em 29/04/2020

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01424/24. Data: 08/01/2024 12:41. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 08/01/2024 14:19. Validação: F57B.488B.E0EE.61EC.4D82.967E.AEFD.0ABA.

# GAZETA NACIONAL

MÚSICA

## Cantor Litto Lins faz sucesso ao lançar músicas autorais



Usando a pegada atual do forró e mesclando características musicais de gêneros distintos da música brasileira, Litto Lins se destaca ao lançar músicas autorais.

PUBLICIDADE



POSTS RECENTES

Projeto Sarau em Casa recebe Gabriel Marmho nesta quinta (20)

<https://janeladafama.com.br/litto-lins-lanca-seu-mais-novo-sucesso-dose-de-autoestima-uma-mistura-envolvente-de-forro-e-paixao/>

**JANELA DA FAMA**

Notícias Corporativas

### Litto Lins lança seu mais novo sucesso: Dose de Autoestima, uma mistura envolvente de forró e paixão

13 meses ago

Facebook

Janela da Fama

Publicidade

## MATÉRIA PUBLICADA EM 20/08/2020

<https://www.jairsampaio.com/litto-lins-lancara-mais-um-single-de-sucesso-nessa-quarentena/>

Dia 20 de setembro
Início Classificados



**LITTO LINS** lançará mais um single de sucesso nessa quarentena

O cantor Litto Lins, que é uma das promessas musicais da atualidade no meio forrozeiro, lançará mais um Single autoral nessa quarentena. O sucesso estará disponível no dia 28 de agosto nas plataformas digitais e contará com clipe no YouTube.

Instrumentista e compositor, o artista potiguar iniciou seu projeto em 2019 com a proposta de trazer músicas autorais com letras de qualidade ao gênero do Forró.

Em sua recente trajetória Litto já lançou dois EP's e dois Singles, sendo um desses com a participação de Jonas Esticado na música "DISFARÇADAMENTE". Lançou ainda em 2019 o DVD "Forró na Essência" onde resgatou grandes sucessos do forró e fez alusão aos seus compositores, peças importantes nesse cenário.

Suas produções musicais são assinadas por Ramieri Mazilli que também é compositor e tem na sua carreira diversos hits tocados pelos mais diversos artistas nacionais como as músicas: Tentativas em Vão, Coração machucado, Escravo do Amor, Só Freud Explica, Eu Fui Clonado or Só (Sucesso com Avioes do forró,



**WhatsApp**  
DENÚNCIAS

☎ 98173-8448

ENVIE SUA DENÚNCIA

## MATÉRIA PUBLICADA EM 19/08/2020

<http://wllanadantas.com.br/2020/08/19/litro-lins-lancara-mais-um-singelo-de-sucesso-nessa-quarentena/>

# Litto Lins lançará mais um single de sucesso nessa quarentena

19 de agosto de 2020



RN tem 240 pacientes internados no tratamento da covid e registra taxa de ocupação de leitos de 49%

Taxa de transmissão de covid no RN: Ate 0,75

Grupos têm chances 44% menores de contrair covid-19

Primeiro passeio de avião ressurta, será pago a partir de quarta

Contas de água podem ser pagas e parceladas em centros de unidades

### Categorias

- Brasil
- Cadê
- Chuva
- Cidades
- Concurso
- Construção
- Cursos
- Economia
- Educação
- Eleições
- Entretenimento
- Esporte
- Exatidão

## MATÉRIA PUBLICADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020

<https://blog.flaviomarinho.com.br/cantor-potiguar-faz-sucesso-com-musicas-autorais-e-comeca-a-ganhar-destaque-no-brasil/>

FM

# Cantor potiguar faz sucesso com músicas autorais e começa a ganhar destaque no Brasil



Buscar



### Comentários

19/08/2020 - 14:00:00 - **Abu Abdulkarim** Enciclopedia de assuntos relacionados ao sistema Cadastro de Comunicação

19/08/2020 - 13:58:00 - **Interactias** Um sistema desenvolvido pelas assessorias catarinã, clínico em Petropolis

19/08/2020 - 13:55:00 - **1122** Terça-feira, 17 de Agosto de 2020, às 13:55:00 - **1122**

19/08/2020 - 13:53:00 - **1122** Ex-prefeita hídrica de Duasa abre o jogo e revela ter sido 'descontada' em uma negociação com a estatal

19/08/2020 - 13:51:00 - **1122** Que PEU? Heptuma muda de cor: cada ator cantou o binômio na campanha local em direção para o embolado

sumário

MATÉRIA PUBLICADA EM 24/08/2020

<http://pernambucotem.com/litto-lins-lancara-mais-um-single-de-sucesso-nessa-quarentena/>



NOTÍCIAS MUNDO BRASIL PERNAMBUCO ARQUITETURA CINEMA ESPETÁCULO ESCORTE ELEIÇÃO GASTRONOMIA MÚSICA SAÚDE SOCIAL TURISMO

LITTO LINS LANÇARÁ MAIS UM SINGLE DE SUCESSO NESSA QUARENTENA



O cantor Litto Lins lançou um novo single em sua carreira musical, o novo single é "Nessa Quarentena". O cantor Litto Lins lançou um novo single em sua carreira musical, o novo single é "Nessa Quarentena".

Para quem gosta de música, Litto Lins lançou um novo single em sua carreira musical, o novo single é "Nessa Quarentena".

Em sua carreira, Litto Lins lançou um novo single em sua carreira musical, o novo single é "Nessa Quarentena".

Para quem gosta de música, Litto Lins lançou um novo single em sua carreira musical, o novo single é "Nessa Quarentena".

MATÉRIA PUBLICADA EM 15/01/2021

<https://www.grandeponto.com.br/noticia/em-meio-a-pandemia-artistas-continuam-produzindo-e-se-reinventando>



O VERÃO PASSA

AS CONSEQUÊNCIAS DE UM ACIDENTE

NÃO

Em meio à pandemia, artistas continuam produzindo e se reinventando



- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...
- 4. ...
- 5. ...



**MATÉRIA PUBLICADA EM 18/01/2021**

<https://agorarn.com.br/ultimas/cantor-potiguar-litto-lins-lanca-clipe-da-musica-chama-chama/>

## Cantor potiguar Litto Lins lança clipe da música "Chama chama"

Cantor mineiro Litto Lins ganhou destaque no forró com uma pegada mais atual. No próximo dia 29, o artista lança o clipe da música "Chama chama", que contou com a participação de influenciadores digitais locais.

f

Redação



Cantor, compositor e instrumentista, Litto Lins é um dos mais versáteis e criativos artistas da cena nacional. Com um estilo musical autêntico e bebendo do forró original, Litto consegue trazer uma "pegada" moderna, além de agregar os mais diversos ritmos. Assim, ele traz uma identificação natural com o público jovem, através de um repertório que remete à valorização do Nordeste.

No próximo dia 29, o cantor lança o clipe da música "Chama chama", que contou com a participação de influenciadores digitais locais. O trabalho, segundo Litto, busca valorizar a mulher e o poder feminino.



### ÚLTIMAS

Prefeita no interior do RN decreta toque de recolher e proíbe até banho de açude para conter avanço da Covid-19



Alvaro Dias define nome para assumir a STTU: licitação do transporte público será desafio



**MATÉRIA PUBLICADA EM 29/09/2020**

<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/09/29/promessa-do-forro-cantor-litto-lins-lanca-single-200percent-saudade.ghtml>

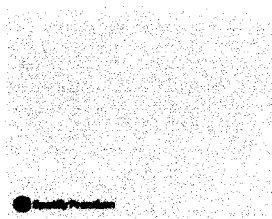
# Promessa do forró, cantor Litto Lins lança single '200% saudade'

Nova música de forró no ar na rádio e nas plataformas digitais da temática do forró.

Por G1 RN — 14:00



Longe dos palcos por causa da pandemia do novo coronavírus, o cantor Litto Lins lançou durante a quarentena o single '200% saudade'. A nova música de forró no ar está disponível em todas as plataformas digitais. O artista também tem o vídeo oficial no YouTube (veja abaixo):



## Cantor Potiguar Litto Lins lança mais um CD promocional nesta sexta-feira dia 24/09



Com o intuito de lançar mais uma novidade para o público potiguar, o cantor Litto Lins lançou mais um CD promocional nesta sexta-feira dia 24/09. O novo trabalho do cantor traz em si uma mensagem de amor e saudade, refletindo o momento atual da pandemia.

O cantor Litto Lins sempre esteve muito ligado ao público potiguar, e agora com este novo trabalho ele busca conectar-se ainda mais com os fãs, trazendo uma música que fala sobre a saudade e o amor.

O novo trabalho do cantor Litto Lins é uma verdadeira obra de arte, com uma letra que toca o coração de todos os potiguares. O cantor Litto Lins sempre esteve muito ligado ao público potiguar, e agora com este novo trabalho ele busca conectar-se ainda mais com os fãs, trazendo uma música que fala sobre a saudade e o amor.

Com o intuito de lançar mais uma novidade para o público potiguar, o cantor Litto Lins lançou mais um CD promocional nesta sexta-feira dia 24/09. O novo trabalho do cantor traz em si uma mensagem de amor e saudade, refletindo o momento atual da pandemia.

O cantor Litto Lins sempre esteve muito ligado ao público potiguar, e agora com este novo trabalho ele busca conectar-se ainda mais com os fãs, trazendo uma música que fala sobre a saudade e o amor.

O novo trabalho do cantor Litto Lins é uma verdadeira obra de arte, com uma letra que toca o coração de todos os potiguares. O cantor Litto Lins sempre esteve muito ligado ao público potiguar, e agora com este novo trabalho ele busca conectar-se ainda mais com os fãs, trazendo uma música que fala sobre a saudade e o amor.

O cantor Litto Lins sempre esteve muito ligado ao público potiguar, e agora com este novo trabalho ele busca conectar-se ainda mais com os fãs, trazendo uma música que fala sobre a saudade e o amor.



**MATÉRIA PUBLICADA EM 24/09/2021**

<https://www.portalpotiguar.com/post/cantor-potiguar-litto-lins-lan%C3%A7a-mais-um-cd-promocional-nesta-sexta-feira-dia-24-09>



6 de jan

## Cantor Potiguar Litto Lins é patrocinado por marca de nível internacional

O jovem cantor Potiguar Litto Lins começou o ano de 2022 com pé direito, fazendo cada vez mais sucesso com suas músicas e com seu show animado e contagiante. O jovem agora conta com o patrocínio da marca de energético Monster Energy.



Foto: D. Augusto

**MATÉRIA PUBLICADA EM 06/01/2022**

**<https://www.portalpotiguar.com/post/cantor-potiguar-litto-lins-%C3%A9-patrocinado-por-marca-de-n%C3%ADvel-internacional>**



# LITTO LINS

R E L E A S E

Cantor, instrumentista e compositor, o artista potiguar Litto Lins iniciou sua aptidão musical ainda quando criança por influência de seu pai, um apaixonado por música, que o levava para cantar em um karaokê que havia no seu bairro. Ouvia junto com seu pai músicas de Luiz Gonzaga, que obviamente o influenciou, mas se tornou fã de carteirinha de Wesley Safadão. Decidiu criar uma banda na escola que estudava e por conseguinte idealizou o Forró dos 4, com amigos e o primo. Em 2018, Litto Lins deu início aos planejamentos do seu projeto solo e no ano de 2019 lançou sua carreira com a proposta de trazer músicas autorais com letras de qualidade ao gênero do Forró.

Com o “Repertório mais gostoso do Brasil” e também o mais atualizado, seus shows são marcantes e embalados com muita energia, interação e carisma. Litto já lançou dois EP’s e dois singles, sendo um desses com a participação de Jonas Esticado, em sua primeira música de sucesso: “Disfarçadamente”. Também lançou o DVD “Forró na Essência”, onde resgatou grandes sucessos do forró fazendo homenagem aos seus compositores, peças importantes nesse cenário.

Suas produções musicais são assinadas por Ranieri Mazilli, que também é um reconhecido compositor e tem na sua carreira diversos hits interpretados por grandes artistas do país (Wesley Safadão, Xand Avião, Gabriel Diniz, etc), como as músicas: Tentativas em Vão, Coração Machucado, Escravo do Amor, Só Freud Explica, Eu Fui Clonado, Pode Brigar Só, Parece Que o Vento, Você Não Me Esqueceu, entre outros sucessos.

Em 2020, na sua turnê de carnaval, com agenda cheia, Litto teve seu ápice durante show no trio elétrico no carnaval de rua de Caicó/RN - um dos maiores do Brasil, onde arrastou uma multidão nas ruas da cidade e foi nomeado “Príncipe do Carnaval de Caicó 2020”.



Atualmente, está em trabalho com o single 200% Saudade, que estará disponível em todas as plataformas digitais e terá clipe no YouTube. Ainda este ano, deve lançar mais 2 singles. Em 2021, vai lançar um álbum de nome ainda não revelado.

  @littolins

SIGA E OUÇA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS



Spotify



deezer



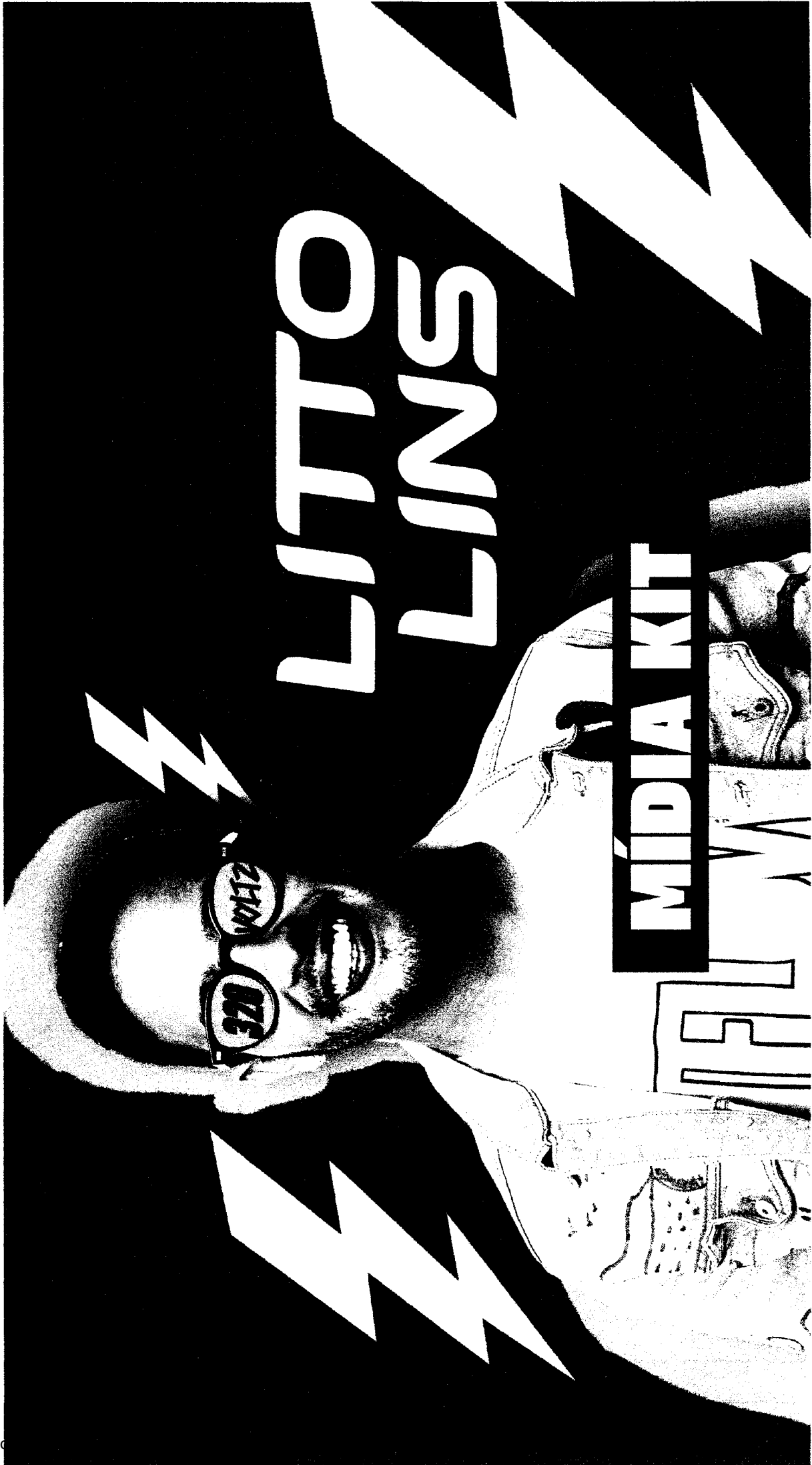
Music



MUSIC



**LITTO  
LINS**



LITTO  
LINS

MÍDIA KIT

320  
1725

# BIOGRAFIA

Cantor, instrumentista e compositor, o artista potiguar Litto Lins nasceu em 13 de outubro de 1996 iniciou sua vida musical ainda quando criança por influência de seu pai, um apaixonado por música, que o levava para cantar em um karaokê que havia no seu bairro.

Passados os anos decidiu criar uma banda na escola que estudava e por conseguinte idealizou o Forró dos 4, com amigos e o primo. Mais precisamente no ano de 2018 Litto Lins deu início ao seu projeto solo e no ano de 2019 lançou sua carreira com a proposta de trazer músicas autorais com letras de qualidade vinculadas ao ritmo marcante do Forró.

Litto já lançou cinco EP's e vários singles, sendo o primeiro desses com a participação de Jonas Esticado, em sua primeira música de sucesso: "Disfarçadamente" e também lançou o DVD "Forró na Essência".

Em 2021, lançou a música "Como é que não bebe,, que alcançou a marca de 1 milhão de visualizações no YouTube e de streams no Spotify sendo o seu primeiro sucesso de grande repercussão e que é cantado nos shows.

Atualmente, o cantor está trabalhando a música "Nem deu tempo de sofrer,, um hit marcante e que promete alcançar bons números nas plataformas devido ao seu crescimento nos shows.

Litto foi conhecido pelo seu show animado, cheio de energia e uma vibe a 320V como costuma chamar.

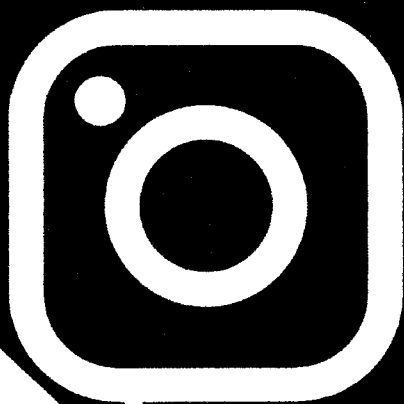
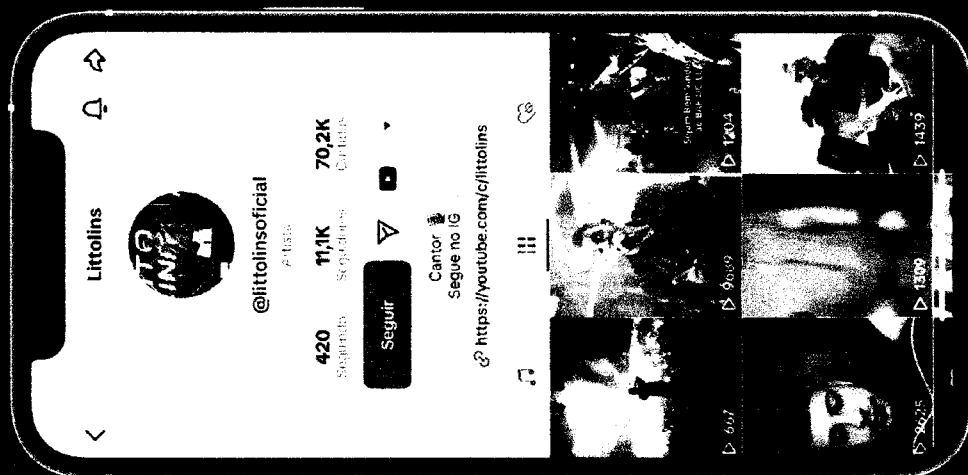


# T

# +70 MIL

# CURTIDAS

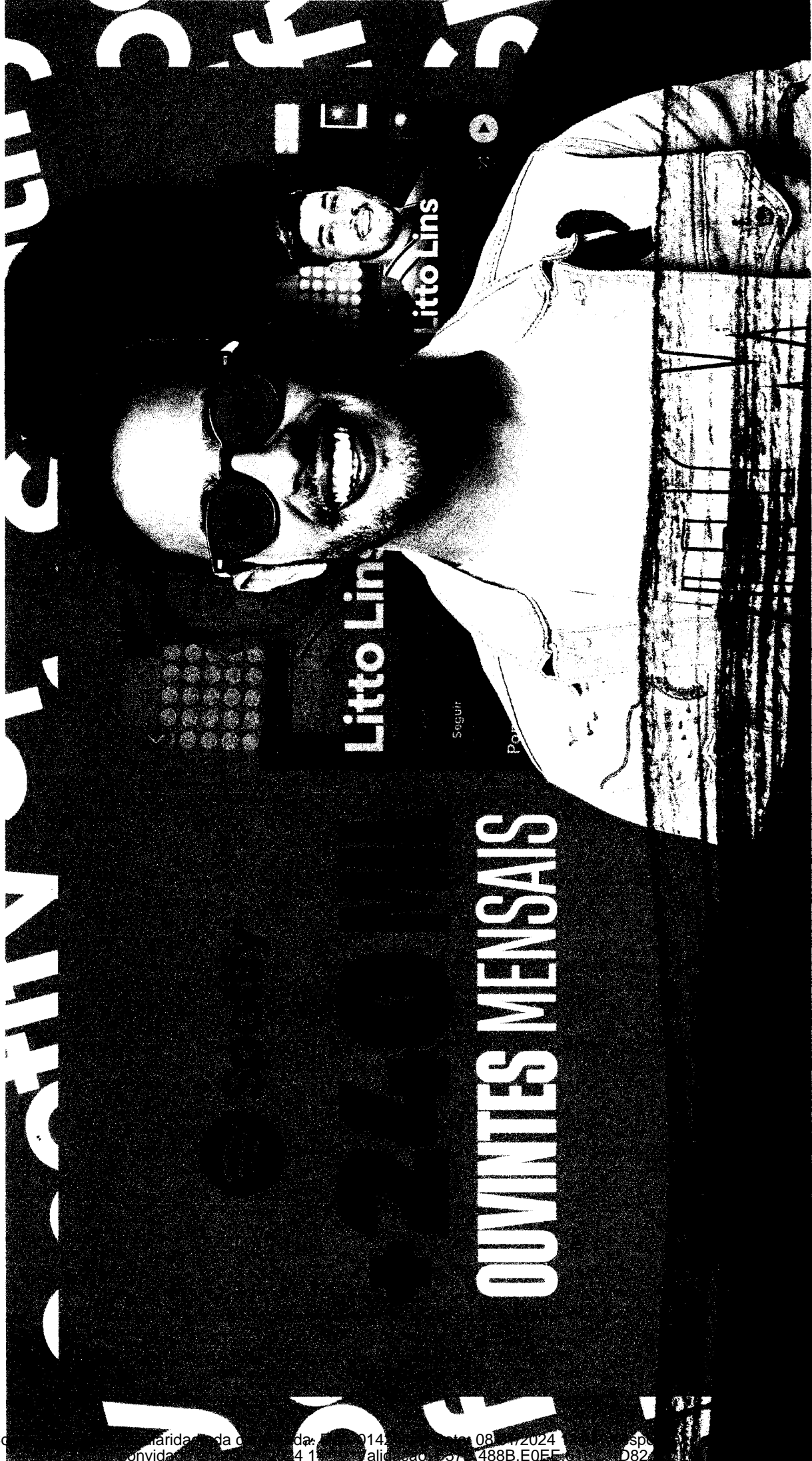
# TIKTOK



# 103 MIL

# SEGUIDORES

# INSTAGRAM



# DUVINTES MENSAIS

Litto Lins

Litto Lins

Segur

Por





# SUCESSOS

**+722 MIL VISUALIZAÇÕES  
NO YOUTUBE**

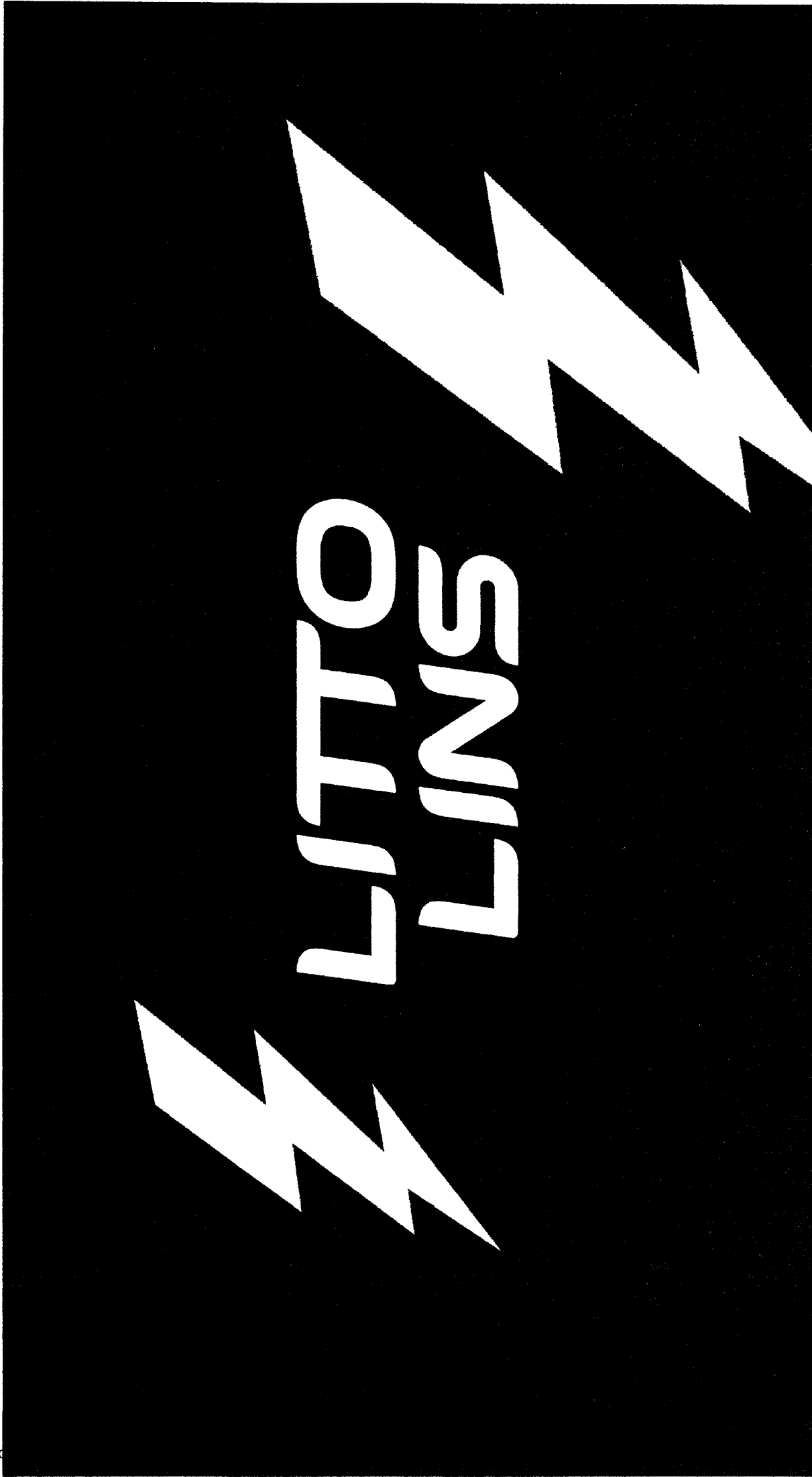


**+830 MIL STREAMS  
NO SPOTIFY**

**+460 MIL VISUALIZAÇÕES  
NO YOUTUBE**



**+1 MILHÃO DE STREAMS  
NO SPOTIFY**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSIDERANDO** os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICADO E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

Itaporanga-PB, 02 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS  
PREFEITO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2024 às 12:41:46 foi protocolizado o documento sob o N° 01427/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000022024

Data da Publicação: 08/01/2024

Data da Assinatura: 04/01/2024

Data Final do Contrato: 04/04/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE JONAS ESTICAD E LITTO LINS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): Lima E Lima Entretenimento Ltda

Contratado (CNPJ): 29.105.165/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ce26eb9cf0c498335fc568b4d1f87c57
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f57b488be0ee61ec4d82967eaefd0aba
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7042c79ff2caeee1e74a1ba6c753eff1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	53cd535a7732e4fda37dd7e1e10b9055
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f
Designação do gestor do contrato	Sim	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 01424/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2024 às 12:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01427/24 ao Documento 01424/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 01424/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	89 - 101	53cd535a7732e4fda37dd7e1e10b9055
Designação da fiscalização técnica do contrato	102	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f
Comprovante de publicidade	103 - 104	ce26eb9cf0c498335fc568b4d1f87c57
Designação do gestor do contrato	105	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	106	7042c79ff2caeee1e74a1ba6c753eff1
Comprovantes de regularidade da contratada	107 - 179	f57b488be0ee61ec4d82967eaefd0aba
Designação do fiscal administrativo do contrato	180	bf6ad25adbd7cf16654cd40037dc156f
RECIBO PROTOCOLO	181	0c75244385c9d3fa79d46a973be3fffb

**João Pessoa, 08 de Janeiro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**